



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXII — 66.º DA REPÚBLICA — N. 17.663

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 15 DE JULHO DE 1954

PORTARIA N. 119 DE 14 DE JULHO DE 1954

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições, RESOLVE:

Mandar servir no Departamento de Receita, até 31 de dezembro do corrente ano, Renato de Paula Brabo, ocupante do cargo de Guarda Fiscal — padrão M, do Quadro Único, lotado no Posto Fiscal de Cajubá.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de julho de 1954.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO  
Governador do Estado

## SECRETARIA DO

## INTERIOR E JUSTICA

DECRETO DE 13 DE JULHO DE 1954

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Mariaalva Coutinho de Vasconcelos, Dactilógrafa — padrão G, do Quadro Único, lotada na Secretaria do Interior e Justiça, 45 dias de licença, a contar de 18 de junho a 31 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de julho de 1954.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO  
Governador do Estado

Artur Cláudio Melo  
Secretário do Interior e Justiça

DECRETO DE 13 DE JULHO DE 1954

O Governador do Estado resolve designar o Bacharel Artemis Leite da Silva, ocupante efetivo do cargo de Assistente Judiciário — padrão O, do Quadro Único lotado na Assistência Judiciária do Cível, para servir na Justiça Militar do Estado, no cargo de Advogado, até ulterior deliberação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de julho de 1954.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO  
Governador do Estado

Artur Cláudio Melo  
Secretário do Interior e Justiça

DECRETO DE 13 DE JULHO DE 1954

O Governador do Estado resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Lázaro Conceição dos Santos do cargo de Adjunto de Promotor — padrão D, do Quadro Único, lotado em Bujará, 4.º Termo Judiciário da Comarca de Belém.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de julho de 1954.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO  
Governador do Estado

Artur Cláudio Melo  
Secretário do Interior e Justiça

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 14 DE JULHO DE 1954

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Waldir Vasconcelos para exercer o cargo em comissão, de Comissário de Polícia na Estação Experimental Agro-Pecuária Sta. Iria, no Município de Soure; Comissariado criado pelo Decreto n. 1499, datado de 13 do corrente.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de julho de 1954.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO  
Governador do Estado

Artur Cláudio Melo  
Secretário do Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 13 DE JULHO DE 1954

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 6.º, do Decreto-lei n. 3.199 de 14 de abril de 1941, o Bacharel Edgar Proença para exercer, gratuitamente, por um ano, a função de membro do Conselho Regional de Desportos, como representante acreditado do Conselho Nacional de Desportos.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de julho de 1954.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO  
Governador do Estado

Artur Cláudio Melo  
Secretário do Estado do Interior e Justiça

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO E CULTURA

DECRETO DE 13 DE JULHO DE 1954

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Elza de Oliveira Cordovil para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª entrância — padrão B, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de julho de 1954.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO  
Governador do Estado

José Cavalcante Filho  
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 13 DE JULHO DE 1954

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Francisco Antônio Coelho para exercer interinamente, o cargo de Servente — padrão B, Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado

do Pará, 13 de julho de 1954.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO  
Governador do Estado

José Cavalcante Filho  
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 13 DE JULHO DE 1954

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Hilma dos Santos Fernandes para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª entrância — padrão B, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de julho de 1954.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO  
Governador do Estado

José Cavalcante Filho  
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 13 DE JULHO DE 1954

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Lindalva Fernandes Almeida para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª entrância — padrão B, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de julho de 1954.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO  
Governador do Estado

José Cavalcante Filho  
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 13 DE JULHO DE 1954

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Raimunda Adalgisa Costa para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª entrância — padrão B, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de julho de 1954.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO  
Governador do Estado

José Cavalcante Filho  
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 13 DE JULHO DE 1954

O Governador do Estado resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Dulce Teixeira Flexa do cargo de professor de 1.ª entrância — padrão B, do Quadro Único, com exercício na escola do

lugar Belo Horizonte, no Rio

Tauaeri, Município de Gurupá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de julho de 1954.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO  
Governador do Estado

José Cavalcante Filho  
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 14 DE JULHO DE 1954

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea a), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a normalista Teodolinda da Silva Costa para exercer, em substituição, o cargo de professor de 3.ª entrância — padrão G, do Quadro Único, lotado no grupo escolar da Capital, durante o impedimento da titular Maria Helena Pessoa de Vasconcelos, que foi licenciada pelo prazo de 2 anos, no período de 1954 a 30/6/56.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de julho de 1954.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO  
Governador do Estado

José Cavalcante Filho  
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 14 DE JULHO DE 1954

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Joventina Alves de Moura, Servente, classe D, do Quadro Único, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, 90 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 8 de abril a 5 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de julho de 1954.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO  
Governador do Estado

José Cavalcante Filho  
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 14 DE JULHO DE 1954

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Celeste Bastos, professor de 1.ª entrância — padrão B, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Ariri, Município da Vigia, 20 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 30 de agosto a 18 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de julho de 1954.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO  
Governador do Estado

José Cavalcante Filho  
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

# GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Governador :

General de Divisão **ALEXANDRE ZACARIAS**  
DE ASSUMPÇÃO

Secretário do Interior e Justiça :

Dr. **ARTHUR CLAUDIO MELO**

Secretário de Finanças :

Dr. **JOSÉ JACINTO ABEN-ATHAR**

Secretário de Saúde Pública :

Dr. **EDWARD CATETE PINHEIRO**

Secretário de Obras, Terras e Viação :

Dr. **CLAUDIO LINS DE V. CHAVES**

Secretário de Educação e Cultura :

**JOSÉ CAVALCANTE FILHO**

Respondendo pelo expediente

Secretário de Produção :

Dr. **BENEDITO CAETE FERREIRA**

\*\*\*

As Repar-  
tações Públi-  
cas deverão  
remeter e  
expediente  
destinado  
à publicação  
nos jornais,  
diários e te-  
légrafos, exceto  
nos sábados,  
quando de-  
verão fazê-lo  
até às 16 ho-  
ras.

—As recia-  
mações parti-  
culares à ma-  
téria retida,  
nos casos de  
erros ou omis-  
sões deverão  
ser formuladas  
por escrito à  
Direção Geral,  
das 8 às 17,30  
horas, e, no  
máximo, 24  
horas após a  
saída dos te-  
légrafos oficiais.

—Os originais deverão ser  
dactilografados e autenticados,  
reservadas, por quem  
de direito, rasuras e emendas.

—A matéria paga será re-  
cebida das 8 às 17 horas, e,  
nos sábados, das 8 às 13,30  
horas.

—Excetuadas as para o  
exterior, que serão sempre  
anuais, as assinaturas poder-  
ão ser tomadas em qualquer épo-  
ca por seis meses ou um ano.

—As assinaturas vencidas  
poderão ser suspensas sem  
aviso.

Para facilitar aos clientes a  
verificação do prazo de val-

## IMPRESSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ EXPEDIENTE

Rua do Una, 32 — Telefone, 1232

**PEDRO DA SILVA SANTOS**

Diretor Geral :

**Armando Braga Pereira**  
Redator-chefe :

Assinaturas

Belém :

Anual . . . . . 200,00

Semestral . . . . . 140,00

Número avulso . . . . . 1,00

Número atrasado, por

ano . . . . . 1,50

Estados e Municípios :

Anual . . . . . 300,00

Semestral . . . . . 150,00

Exterior :

Anual . . . . . 400,00

Publicidade

1 Página de contabi-

lidade, por 1 vez . . . . . 600,00

1 Página, por 1 vez . . . . . 600,00

1 Página, por 1 vez . . . . . 300,00

Centímetros de colunas :

Por vez . . . . . 6,00

dade de suas  
assinaturas,  
na parte su-  
perior ao en-  
derço não  
impressos o  
número do  
talão de re-  
gistro, o mês  
e o ano em  
que findará.  
A fim de  
evitar solu-  
ção de con-  
tinuidade no  
recebimento  
dos jornais,  
devem as as-  
sinantes pro-  
videnciar a  
respectiva  
renovação  
com anteci-  
pação, míni-  
ma de trinta  
(30) dias.

—As Re-  
partições Pú-  
blicas cingir-  
se-ão às as-  
sinaturas  
anuais reno-  
vadas até 28  
de fevereiro  
de cada ano  
e as inicia-  
das, em qual-  
quer época,  
pelos órgãos  
competentes.

—A fim de possibilitar a  
remessa de valores acompa-  
nhados de esclarecimentos  
quanto à sua publicação, soli-  
citamos aos senhores clientes  
dêem preferência à remessa  
por meio de cheque ou vale  
postal, emitidos a favor do  
Diretor Geral da Imprensa  
Oficial.

—Os suplementos às edi-  
ções dos órgãos oficiais só se  
fornecerão aos assinantes que  
os solicitarem.

—O custo de cada exem-  
plar, atrasado dos órgãos ofi-  
ciais será, na venda avulsa,  
acrescido de Cr\$ 1,50 ao ano.

# SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Despachos proferidos pelo Exmo.  
Sr. General Governador  
de acordo com o Dr. Secretário do In-  
terior e Justiça.  
Em 7/7/54

Telegrama :  
N. 134, de Araújo Cavalcanti,  
Secretário Geral da Associação  
Brasileira de Municípios-Rio —  
De acordo com o parecer.

Em 7/7/54  
Ofícios :  
N. 242, do Departamento de  
Estadísticas Rodagem, sobre o re-  
torno ao serviço daquela reparti-  
ção de veículos postos a disposi-  
ção do DESP. — De acordo com  
o parecer da SIJ.

—N. 118, da Polícia Militar,  
proposta de reforma do cabo Emi-  
dio de Oliveira Gomes — Aprovo.

## GABINETE DO SECRE- TARIO

Despachos proferidos pelo sr. dr.  
Secretário do Interior e Jus-  
tiça  
Em 10/7/54

Petições :  
0434 — Zuleide de Araújo Fia-  
lho, funcionária do DAM, solici-  
tando dispensa de faltas — Ao  
D. P.

0518 — Veterano Esporte Clu-  
be, agremiação esportiva sediada  
em Icoaraci, solicitando dispensa  
de mensalidades atrasadas refe-  
rente a jogos de salão e reabertura  
dos mesmos — Em face do motivo  
de força maior, invocado no re-  
querimento, recomendo ao DESP  
a dispensa do débito atrasado, por  
equidade e em caráter excepcional,  
concedendo-se ao requerente  
nova licença, com o pagamento  
das taxas vencidas.

0502 — Movimento Indústria e Co-  
mércio Ltda., nesta cidade, reite-  
rando o seu pedido de isenção  
de impostos — Encaminhe-se à S.  
F., a cujo digno titular solicito  
informar.

0504 — Manoel Bitencourt  
Cardoso, lavrador em Abaetetuba,  
solicitando um empréstimo de  
Cr\$ 20.000,00 — Com o parecer da  
Secretaria de Finanças, submeto  
o presente expediente à conside-  
ração do Exmo. Sr. Gal. Governador.

0288 — Francisco Antonio da  
Costa Palmeira, juiz de direito  
aposentado, da Comarca da Vigia,  
solicitando sejam acrescentados  
nos seus vencimentos os adicionais  
por tempo de serviço — Trata-se  
de assunto já solucionado, com  
decisão final exarçada pelo Chefe  
do Executivo. Cabe ao interessado,  
caso não se conforme com  
dita solução, submeter seu alega-  
do direito à apreciação do Po-  
der Judiciário. Nestes termos opi-  
namos seja respondido à Assen-  
bléia Legislativa. A consideração  
do Exmo. Sr. Gal. Governador.

0493 — José Martins da Paixão,  
sinaleiro de 2.ª classe n. 49, so-  
licitando averbação de tempo de  
serviço prestado à Guarda Civil  
— Com os pareceres retro, que  
esta Secretaria adota, submeta-se  
à deliberação do Exmo. Sr. Gal.  
Governador.

0498 — Sebastião Argemiro Nu-  
nes, guarda civil de 3.ª classe n.  
113, solicitando licença-especial —  
Opinamos pelo deferimento, em  
face dos pareceres retro. A con-  
sideração do Exmo. Sr. Gal. Go-  
vernador.

Ofícios :  
N. 258, do Tribunal de Contas  
do Estado, transcrevendo o despa-  
cho do relator do processo de apo-  
sentadoria da professora Antonia  
Loureiro — Ao D. P., para os  
devidos fins.

N. 19, da Assembléia Le-  
gislativa, remetendo o projeto  
de lei n. 19, que abre o crédito  
suplementar de Cr\$ 1.804.000,00  
para reforço de dotações da lei  
de Meios, em execução — Faça-  
se o expediente.

N. 21, da Assembléia Legis-  
lativa, remetendo o projeto de lei  
n. 21, que autoriza o Poder Exe-  
cutivo a abrir o crédito especial  
de Cr\$ 118.784,70, para pagamen-  
to de vencimentos e etapas aos  
tripulantes da lancha "Pinto Mar-  
ques" — Faça-se o expediente.

N. 67, da Câmara Munic-  
pal de Belém, sobre falta d'água  
na Rua Antônio Barreto (anexo  
os ofícios ns. 37, do DER e 311,  
da SIJ) — Oficie-se à Prefeitura  
Municipal de Belém, solicitando  
resposta ao ofício remetido por  
esta Secretaria.

Sin, da Santa Casa de Mi-  
sericórdia do Pará, remetendo  
conta para pagamento, referente  
ao tratamento prestado ao Sr. Ser-  
vulo Ramos, funcionário do Edu-  
candário Monteiro Lobato — In-  
forme a Diretoria do Expediente.

Sin, da Prefeitura Munic-  
pal de Vigia, solicitando a entrega  
da 2.ª quota, na importância de  
Cr\$ 20.000,00 para prosseguimen-  
to da construção da escola rural  
de "Espírito Santo do Tauá" —  
A Diretoria do Expediente para  
juntar ao processo referido na in-  
formação do D. A. M.

Sin, da Prefeitura Munic-  
pal de Itupiranga, solicitando a  
entrega de saldo de débitos — Em  
face das informações, autorizo a  
entrega do saldo.

N. 142, do Departamento  
de Assistência aos Municípios re-  
metendo folha de pagamento efe-  
tuado no mês de junho — Encam-  
minhe-se à S. F.

N. 336, da Assembléia Le-  
gislativa, sobre o aumento de ver-  
ba para o Instituto Catarina La-  
bouré, no bairro da Sacramento  
— Encaminhe-se à Secretaria de  
Finanças.

# SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

## GABINETE DO SECRE- TARIO

O Dr. J. J. Aben-Athar, Secretá-  
rio de Estado de Finanças, pro-  
feriu os seguintes despachos.  
Em, 14/7/1954

Memorandum n. 588, do Ga-  
binete do Governador — Ao che-  
fe do Expediente para expedir  
ofício, à Santa Casa, autorizan-  
do a despesa até hum mil quin-  
centos cruzeiros, encaminhando,  
em seguida, este expediente ao  
D. D., para anotar o desconto  
de trezentos cruzeiros por mês,  
a partir de agosto próximo, dos  
proventos do aposentado Bernar-  
dino Durans.

Ofício n. 54, do Conselho  
Consultivo do Banco de Crédito  
da Amazônia S. A., solicitando  
o apoio do Governo para a IV  
Conferência Nacional de Borracha — Esta Secretaria pronuncia-

se favoravelmente a iniciativa do  
Conselho Consultivo do Banco de  
Crédito da Amazônia. No que  
respeito ao auxílio financeiro, a  
despeito da situação deficitária do  
orçamento em execução, mani-  
festa-se esta Secretaria por um  
auxílio de cem mil cruzeiros me-  
diante abertura de crédito espe-  
cial.

Ofício n. 420, do Departa-  
mento do Material, conta — Jun-  
te o interessado, comprovante  
do pagamento de empenho salvo  
vendas e consignações.

Ofício n. 232, do Tribu-  
nal de Justiça do Estado — Con-  
vide-se a Importadora de Ferragens  
S. A., por seu representante  
a comparecer a esta Secretaria.

Ofício n. 1391, da Secre-  
taria de Saúde Pública — Junte  
a duplicata da conta, ou com-  
provante do pagamento do im-  
posto.

— Petição do Radio Clube do Pará S. A. — Ao D. C., para a devida anotação e posterior empenho de Cr\$ 60.000,00, na forma regular.

— Ofício n. 423, do Departamento do Material — Ao D. C., interessado, documento comprovativo do pagamento do imposto sob vendas e consignações.

— Petição de Rainunda de Noronha Serrão, requerendo pensão de montepio — Encaminhe-se ao Conselho Administrativo do Montepio.

— Carta de Martins da Silva & Cia. — Ao D. C., para atender.

— Petição de Dulcides Oliveira Costa, Coletor Estadual em Capim — A Secção de Coletorias para tomar conhecimento.

— Petição de Cirilo Oliveira, Coletor Estadual em Igarapé-Açu — A Secção de Coletorias.

— Petição de Nascimento & Cia., conta — Ao D. D., para processar o pagamento em termos.

— Carta do Padre Afonso di Giorgio, solicitando auxílio — A Basílica de N. S. de Nazaré o monumento que se integrou, definitivamente, no patrimônio artístico, cultural e histórico da terra paraense. O Estado, traduzindo o pensar da grande maioria de sua população não pode, nem deve ficar ante a conclusão desse tempo, de beleza e arte excepcionais. Esta Secretaria, nada obstante a situação deficiente do orçamento para o exercício vigente, manifesta-se favorável pela concessão do auxílio pedido pelo senhor vigário, mediante autorização legislativa de abertura de crédito especial, na forma regular.

— Petição de Teotônio José Barbalho — O pedido do requerente não tem empario legal, ex-vi do que dispõe a Lei n. 1.300, de 28/12/50, no entanto considerando o custo de vida atual, esta Secretaria é de parecer seja concedido o aumento de aluguel de casa imóvel pretendido pelo respectivo proprietário. Retorne à S. I. J.

— Petição de João de Matos Corrêa Braga — Adotando o fundamentado parecer do D. P., indefiro o pedido por falta de amparo legal.

— Petição de Benedita de Oliveira Soares — Em face do parecer do Departamento do Pessoal, é de indeferir o pedido, sujeito a decisão final do Exmo. Sr. General Governador.

— Petição de Jerônimo Castello Branco Ferreira, licença — Em face da informação e parecer do Departamento de Despesa, esta Secretaria manifesta-se pelo deferimento do pedido, sujeito à decisão final do Exmo. Sr. General Governador.

— Petição da Empresa "A Provincia do Pará Ltda. — Ao D. C. para empenho na forma regular.

— Petição de Otoniel Alvares de Melo, Coletor de Rendas do Estado em Curralinho — Defiro o pedido — A Secção de Coletorias, para anotações.

— Petição da Congregação Salesiana, em Recife, Pernambuco — Ao Sr. Procurador Fiscal para seu parecer.

— Petição de Oscar do Amaral Gonçalves, solicitando licença para tratamento de saúde — Dê-se ciência do indeferimento do parecer retro do D. P.

— Ofício n. 1393, da Secretaria de Saúde Pública, conta — Junte o interessado comprovante do pagamento do imposto sob vendas e consignações.

— Ofícios ns. 63, do Colégio

Gentil Bittencourt; 1347, da Secretaria de Saúde Pública; 474 e 473, do Departamento do Material; 194 do departamento de Material; 125, da Biblioteca e Arquivo Público; 486 e 487, do Departamento do Material; 567 e 569, do Gabinete do Governador — Ao D. C., para empenho e ao D. D., para processar o pagamento em termos.

— Ofícios ns. 143, do Instituto Lauro Sodré; 565, da Secretaria de Estado de Produção; 1396, 1395, 1334 e 1392, da Secretaria de Saúde Pública, memorandos 583, do Gabinete do Governador e Postos da Radio Maranhã Ltda. — Ao D. C., para empenho na forma regular.

— Petições de Justina Durans Pereira, Maria Luiza da Costa Rego, Joana da Costa Rego, Maria de Moraes Soares, Hildeberto Corrêa Seixas — Com as informações retro e supra encaminhe-se ao Conselho Administrativo do Montepio.

— Ofícios ns. 1379, 1398 e 1399, da Secretaria de Saúde Pública; 60 e 61, do Asilo D. Macedo Costa e 163, da Biblioteca e Arquivo Público — Ao Departamento de Contabilidade para exame e pronunciamento.

**DEPARTAMENTO DE DESPESA TESOUREARIA**

SALDO do dia 13 de julho de 1954 2.913.809,40  
Renda do dia 14 de julho de 1954 692.913,30

SOMA ..... 3.606.722,70

Pagamentos efetuados no dia 14/7/1954 ..... 507.734,10

SALDO para o dia 15/7/1954 ..... 3.098.988,60

**DEMONSTRAÇÃO DO SALDO**

Em dinheiro .... 2.597.874,40  
Em documentos .. 131.639,40  
Depósitos Especiais 369.474,80

TOTAL ..... 3.098.988,60

Belém (Pará), 14 de julho de 1954. — João Bentes, diretor do Departamento de Despesa. — A. Nunes, tesoureiro.

**PAGAMENTOS**

O Departamento de Despesa da S. E. F., pagará no dia 15 de julho de 1954, das 8 às 11 horas, o seguinte:

Custeios: Colégio Gentil Bittencourt.

Diversos: Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Paraense Comercial Limitada, Coletoria Estadual de Tucuruí, Colégio Imaculada Conceição de Baião, Francisco Lins de Albuquerque, João de Melo Costa, Sixelibia Rodrigues, Carlota de Moraes Bittencourt Lobo, Nice Jesus de Lavarada Medeiros, Lourival de Oliveira Baia, Teotônio José Barbalho, Dr. Cecil Meira, Raimundo Brito, Walkiria Fernandes, Companhia Farmacêutica Brasileira, Vicente Amato Sobrinho, Jornal "O Estado do Pará" e Secretaria de Estado de Interior e Justiça.

Diaristas e Custeios: Museu Paraense "Emílio Goeldi".

Nota: A bem de seu interesse, deve compracere à 1.ª Secção do Departamento de Despesa, a Sra. Neide Lima Cosmo, viuva do ex-guarda Adelgiro José Cosmo.

**DEPARTAMENTO DE DESPESA**

**Exercício de 1954**

**MOVIMENTO DA TESOUREARIA REFERENTE AO MÊS DE**

**JUNHO**

**RECEBIMENTOS**

RECEITA EXTRAORDINÁRIA

Eventuais ..... 83.797,40

**CONTAS CORRENTES**

Departamento de Receita — O/Suprimentos ..... 22.334.838,40

Bancos e Correspondentes ..... 24.313.943,80

**DIVERSAS CONTAS**

Montepio dos Funcionários Públicos do Estado ..... 450.473,30  
Montepio Municipal ..... 972,50  
Associação Paraense dos Servidores Públicos ..... 4.577,40  
Depósitos Diversos ..... 275.401,20  
Adiantamentos ..... 44.106,10  
Consignações ..... 465.880,20

25.639.151,90

SALDO do mês de maio p. .... 909.066,20

Cr\$ 26.548.218,10

**PAGAMENTOS**

**LEGISLATIVO**

Assembléa Legislativa ..... 385.900,00  
Secretaria da Assembléa Legislativa. 86.060,00 471.960,00

**JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça ..... 100.000,00  
Secretaria do Tribunal de Justiça ... 18.700,00  
Juizes da Capital e do Interior .... 133.424,10  
Ministério Público ..... 48.800,00  
Secretaria do Ministério Público .... 6.000,00  
Repartição Criminal ..... 16.050,00  
Fórum ..... 35.450,00  
Corregedoria Geral da Justiça ..... 3.050,00  
Depósito Público ..... 5.700,00  
Assistência Judiciária Cível ..... 15.170,00 382.344,10

**TRIBUNAL DE CONTAS**

Tribunal de Contas ..... 115.393,00

**EXECUTIVO**

Governo do Estado ..... 20.000,00  
Residência Governamental ..... 12.033,30  
Gabinete do Governador ..... 32.250,00  
Escritório de Representação do Pará. 10.000,00  
Departamento do Pessoal ..... 21.240,00 95.523,30

**SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA**

Secretaria de Estado e Gabinete .... 303.656,70  
Departamento Estadual de Segurança Pública ..... 36.198,00  
Serviço de Administração ..... 13.036,00  
Delegacias Policiais ..... 136.100,00  
Delegacias Policiais do Interior .... 10.279,00  
Presídio São José ..... 113.064,00  
Inspeção da Guarda Civil ..... 347.016,20  
Serviço de Expediente, Intercâmbio e Coordenação ..... 10.700,00  
Conselho Penitenciário ..... 2.300,00  
Inspeção de Polícia Marítima e Aérea ..... 46.296,10  
Delegacia Estadual de Trânsito .... 90.795,40  
Corregedoria Policial ..... 9.250,00  
Serviço de Registro de Estrangeiros.. 7.200,00  
Serviço Médico Legal ..... 20.950,00  
Serviço de Identificação Civil ..... 10.150,00  
Serviço de Identificação Criminal e Estatística ..... 5.350,00  
Polícia Militar do Estado ..... 881.644,00  
Departamento de Assistência aos Municípios ..... 29.050,00  
Junta Comercial ..... 13.400,00  
Imprensa Oficial ..... 126.665,90  
Educandário Monteiro Lobato ..... 695.850,30  
Asilo D. Macedo Costa ..... 67.105,00 2.976.056,60

**SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS**

Secretaria de Estado e Gabinete .... 148.324,40  
Departamento de Despesa ..... 50.664,20  
Departamento de Contabilidade .... 34.270,00  
Departamento do Material ..... 31.941,90  
Departamento Estadual de Estatística 39.550,00  
Departamento de Receita ..... 360.214,30  
Mesas de Rendas, Coletorias e Postos Fiscais ..... 3.756,60  
Matadouro do Maguari ..... 33.645,20  
Procuradoria Fiscal ..... 2.950,00 705.316,60

**SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO**

Secretaria de Estado e Gabinete .... 36.090,00  
Departamento de Administração .... 16.100,00

|   |            |            |
|---|------------|------------|
| Departamento de Fomento .....                                   | 38.725,60  |            |
| Departamento de Colonização .....                               | 12.867,70  |            |
| Departamento de Cooperativismo e Assistência Social Rural ..... | 18.760,00  |            |
| Departamento de Classificação de Produtos .....                 | 33.800,00  |            |
| Granja Modelo .....   | 12.500,00  |            |
| Fomento Econômico em Geral .....                                | 130.725,00 | 298.808,30 |

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

|                                      |            |              |
|--------------------------------------|------------|--------------|
| Secretaria de Estado e Gabinete .... | 455.407,00 |              |
| Inspeção Escolar .....               | 16.200,00  |              |
| Faculdade de Ciências Sociais .....  | 10.100,00  |              |
| Escola de Engenharia .....           | 50.559,00  |              |
| Instituto Lúcio Soares .....         | 107.656,30 |              |
| Orfanato Antonio Lemos .....         | 51.000,00  |              |
| Conservatório Carlos Gomes .....     | 15.940,00  |              |
| Colégio Estadual Pais de Carvalho .. | 171.063,00 |              |
| Instituto de Educação do Pará .....  | 134.246,60 |              |
| Colégio Gentil Bittencourt .....     | 37.000,00  |              |
| Ensino Primário .....                | 899.569,10 |              |
| Instituto Rural de Arariúna .....    | 47.655,10  |              |
| Teatro da Paz .....                  | 3.600,00   |              |
| Biblioteca e Arquivo Público .....   | 11.750,00  |              |
| Museu Paraense Emílio Goeldi .....   | 45.741,90  |              |
| Serviço de Educação Física .....     | 22.300,90  | 2.109.678,90 |

SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE PUBLICA

|  |            |              |
|--|------------|--------------|
| Secretaria de Estado e Gabinete ....               | 384.645,40 |              |
| Distritos Sanitários do Interior ....              | 44.356,40  |              |
| Ambulatórios de Endemias .....                     | 7.200,00   |              |
| Instituto Evandro Chagas .....                     | 3.000,00   |              |
| Laboratórios .....                                 | 22.742,20  |              |
| Hospital Julianio Moreira .....                    | 75.500,00  |              |
| Hospitais de Isolamento .....                      | 243.665,60 |              |
| Centro de Saúde n. 1 .....                         | 51.500,00  |              |
| Centro de Saúde n. 2 .....                         | 64.400,00  |              |
| Posto de Higiene do Jurunas .....                  | 6.500,00   |              |
| Posto de Higiene da Pedreira .....                 | 23.581,00  |              |
| Serviço de Profilaxia da Lepra .....               | 7.600,00   |              |
| Dispensário Sousa Araujo .....                     | 8.500,00   |              |
| Colônia do Prata .....                             | 80.957,10  |              |
| Colônia de Marituba .....                          | 120.706,80 |              |
| Serviço Médico Itinerante .....                    | 82.050,00  |              |
| Profilaxia das Doenças Transmissíveis              | 84.725,00  |              |
| Serviço de Assistência Médico-Social               | 13.100,00  |              |
| Serviço de Proteção à Maternidade e Infância ..... | 32.731,00  |              |
| Escola de Enfermagem do Pará .....                 | 41.740,00  | 1.404.601,50 |

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

|                                      |            |              |
|--------------------------------------|------------|--------------|
| Secretaria de Estado e Gabinete .... | 363.434,10 |              |
| Departamento Estadual de Águas ..... | 483.481,30 |              |
| Serviço de Cadastro Rural .....      | 11.650,00  |              |
| Serviço de Navegação do Estado ....  | 93.613,00  |              |
| Serviço de Transporte do Estado .... | 6.400,00   |              |
| Conservação de Próprios do Estado... | 104.600,00 | 1.063.178,40 |

ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

|   |              |              |
|---|--------------|--------------|
| Pessoal Inativo .....                               | 1.052.009,70 |              |
| Contribuições para Previdência .....                | 8.053,30     |              |
| Pensões Diversas .....                              | 23.817,60    |              |
| Subvenções, Contribuições e Auxílios em Geral ..... | 892.595,10   |              |
| Diversos .....                                      | 360.637,60   | 2.337.113,30 |

CONTAS CORRENTES

|                                |  |              |
|--------------------------------|--|--------------|
| Bancos e Correspondentes ..... |  | 7.067.503,50 |
|--------------------------------|--|--------------|

DIVERSAS CONTAS

|  |            |  |
|--|------------|--|
| Montepio dos Funcionários Públicos do Estado ..... | 288,00     |  |
| Pensionistas do Montepio .....                     | 364.918,50 |  |
| Associação Paraense dos Servidores Públicos .....  | 9.709,80   |  |
| Depósitos Diversos .....                           | 208.116,30 |  |
| Exatores .....                                     | 2.979,50   |  |
| Restos a Pagar — O/Amortização ...                 | 490.910,00 |  |
| Suprimentos para Pagamentos no Interior .....      | 49.350,00  |  |
| Adiantamentos .....                                | 20.845,00  |  |

|                                 |              |               |
|---------------------------------|--------------|---------------|
| Consignações .....              | 516.902,30   |               |
| Fornecedores .....              | 2.226.395,30 | 3.890.414,70  |
|                                 |              | 22.917.892,20 |
| SALDO para o mês de julho ..... |              | 3.630.325,90  |

Cr\$ 26.548.218,10  
 Contadoria do Departamento de Despesa da Secretaria de Estado de Finanças, 13 de junho de 1954.

Alarico Alves Monteiro, Contador  
 João Ferreira Bentes, diretor do Depto. de Despesa  
 J. J. ABEN-ATHAR, secretário de Estado de Finanças

EDITAIS

ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que Joana Rodrigues Campos, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 21.ª Comarca, 54.º Termo, 54.º Município Santarém e 136.º Distrito com as seguintes indicações e limites: Um lote de terras firmes, devolutas, denominado "Santo Antônio", limitando-se ao Norte com o Lago de Carariaca, ao Sul com terras devolutas, a Leste com a propriedade do Sr. Antonio Imbiriba Pena e a Oeste com o sr. Raimundo Santos Vidal, medindo 85 metros de frente por 1.000 metros de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, a porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Santarém.

3.ª Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 25 de junho de 1954. — (a) O oficial ad. classe O, João Motta de Oliveira.  
 (T. 8281 — 26-6 — 6 e 16-7-54 — Cr\$ 120,00)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que José de Almeida e Cunha, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 21.ª Comarca, 54.º Termo, 54.º Município Santarém, e 136.º Distrito com as seguintes indicações e limites: O dito lote de terras, limita-se ao Norte com terras devolutas, ao Sul com Raimundo Pontes, pelo Nascente com João Honorato dos Santos e pelo Poente com João Mendes, medindo 1.000 metros de frente por 2.000 metros de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, a porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Santarém.

3.ª Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 25 de junho de 1954. — (a) O oficial ad. classe O, João Motta de Oliveira.  
 (T. 8282 — 26-6 — 6 e 16-7-54 — Cr\$ 120,00)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que Maria Francisca de Lima, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 21.ª Comarca, 54.º Termo, 54.º Município Santarém e 136.º Distrito com as seguintes indicações e limites: Um lote de terras devolutas do Estado, limitando-se pelo Norte com João Rodrigues Furtado, a

Leste com Camilo Feliciano de Lima ao Sul e Oeste com terras devolutas, medindo 1.000 metros de frente, por 2.000 metros de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, a porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Santarém.

3.ª Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 25 de junho de 1954. — (a) O oficial ad. classe O, João Motta de Oliveira.  
 (T. 8283 — 26-6 — 6 e 16-7-54 — Cr\$ 120,00)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que Manoel Bezerra da Cunha, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 21.ª Comarca, 54.º Termo, 54.º Município Santarém e 136.º Distrito com as seguintes indicações e limites: O dito lote de terras limita-se: pela frente ou Leste com a Estrada de Rodagem, ao Norte com Paulino Pereira, ao Sul com Manoel Francisco da Costa e a Oeste ou fundos com terras devolutas, medindo 500 metros de frente por dois mil metros de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, a porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Santarém.

3.ª Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 25 de junho de 1954. — (a) O oficial ad. classe O, João Motta de Oliveira.  
 (T. 8284 — 26-6 — 6 e 16-7-54 — Cr\$ 120,00)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que Manoel Francisco da Costa, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 21.ª Comarca, 54.º Termo, 54.º Município Santarém e 136.º Distrito com as seguintes indicações e limites: O dito lote de terra limita-se pela frente ou Leste com a Estrada de Rodagem, ao Norte com Manoel Bezerra da Cunha, ao Sul com o Igarapé de Morada Nova e pelos fundos ou o Oeste com Luiz Gonçalves, medindo 1.000 metros de frente por 250 metros de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, a porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Santarém.

3.ª Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 25 de junho de 1954. — (a) O oficial ad. classe O, João Motta de Oliveira.  
 (T. 8285 — 26-6 — 6 e 16-7-54 — Cr\$ 120,00)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**

**Aforamento de Terras**  
O Sr. Manoel Inapiina (cavaleiro de Macêdo, secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc. Faz saber aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia que havendo Epanimondas Agostinho Nicácio Pinheiro, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Duque de Caxias-Castelo Branco, Boaventura da Silva e Domingos Marreiros, de onde dista 126 metros.  
Frente — 14,80 mts; Fundos — 43 mts. Tem uma área de 636,40 metros quadrados.

Tem a forma paralelogramica. Confina de ambos os lados com quem de direito. No terreno, ha 2 chalets coletados sob o n. 173 e 177.

Convido os hereus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edificio da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras de Prefeitura Municipal de Belém, 2 de julho de 1954. — Manoel Cavaleiro de Macêdo, secretário de Obras. (T — 8433 — 6, 16 e 27/7/54 Cr\$ 120,00)

**Aforamento de terras**

Antônio Eugênio Pereira Lobo, secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo o Sr. Valdemar Campos da Silva, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Boaventura da Silva, João Balbi, Alcindo Cabela e 9 de Janeiro, distando de 1,40 metros.  
Frente — 4,90 metros.  
Fundos — 43,25 metros.

Tem uma área de 211,92 metros quadrados. Tem a forma paralelogramica. Confina à direita com o imóvel n. 850 e à esquerda com o imóvel n. 844. No terreno tem um chalé coletado sob o n. 848.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edificio da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 13 de julho de 1954. — (a) Antônio Eugênio Pereira Lobo, resp. pelo secretário de Obras. (T. 8482 — 15 e 25/7 e 4/8 — Cr\$ 120,00)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Na forma prevista pelo art. 205, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, pelo presente Edital, convido a funcionária Maria de Lourdes Vasconcelos Cardoso, titular do cargo de Contabilista — classe O, lotado na Contadoria Geral, da Secretaria de Fazenda, a reassumir, dentro do prazo de trinta (30) dias, o exercício de seu cargo, do qual se acha afastada por mais de trinta dias consecutivos, sob pena de, findo o mencionado prazo ou não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser demitida por abandono do cargo, de acordo com o disposto no art. 36, da citada Lei.

Secretaria de Administração, 5 de julho de 1954.

Dr. Osvaldo Melo  
Secretário de Administração  
(G. — 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30 e 31/7; 2, 3 e 4/8/54)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Na forma prevista pelo art. 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, pelo presente Edital, convido a funcionária Maria Emília Silva, titular do cargo de Contabilista — classe O, lotado na Contadoria Geral, da Secretaria da Fazenda, a reassumir, dentro do prazo de trinta (30) dias, o exercício de seu cargo, do qual se acha afastada por mais de trinta dias consecutivos, sob pena de, findo o mencionado prazo ou não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser demitida por abandono do cargo, de acordo com o disposto no art. 36, da citada Lei.

Secretaria de Administração, 5 de julho de 1954.

Dr. Osvaldo Melo  
Secretário de Administração  
(G. — 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30 e 31/7; 2, 3 e 4/8/54)

**SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

Pelo presente edital fica notificado Waldemar Alves da Silva, ocupante do cargo de Capataz Auxiliar, lotado no Departamento de Fomento desta Secretaria, para, dentro do prazo de trinta (30) dias, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de, findo o prazo e não tendo sido feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser demitido nos termos do artigos 36 e 186, item II, do Estatuto dos funcionários Públicos Civis do Estado.

Belém, 12 de junho de 1954. — Tracelyr Rocha, diretor do Departamento de Administração.  
(G — 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30/6/54 — 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15 e 16/7/54)

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**

**Chamada de Servidores**

Convido os servidores Luiz Augusto Dias da Silva, motorista, José Pinheiro Neto, encanador e Edgar Santos, ajudante de mecânico, lotados na Divisão de Máquinas e Equipamentos, a reassumirem as suas funções neste Departamento, no prazo de oito (8) dias, a contar da publicação do presente Edital, sob pena de serem dispensados por abandono de emprego.

Para que não alegue ignorância, vai este publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, Fôlha do Norte e Provincia do Pará.

Eng. Belisário Dias, diretor geral.

(Ext. — 9, 12 e 15/7/54)

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**Diretoria do Ensino Superior**  
**FACULDADE DE MEDICINA E CIRURGIA DO PARÁ**

**Concurso para Professor Catedrático de Anatomia e Fisiologia Patológicas**

De ordem do Sr. Diretor desta Faculdade, Professor Dr. Lauro Antunes Magalhães, comunico a quem interessar possa, que o Conselho Técnico Administrativo escolheu e a Congregação homologou, a indicação dos Professores Raimundo de Barros Coêlho da Faculdade de Medicina da Universidade do Recife, Eduardo Mac-Clure da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade do Distrito Federal e Augusto Colle, da Faculdade de Medicina da Universidade do Paraná, estranhos ao corpo docente desta Faculdade, para,

juntamente com os professores Drs. Gabriel Rodrigues de Souza e José Rodrigues da Silveira Netto, da Congregação da Faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará, constituírem a comissão julgadora do concurso para Professor Catedrático de Anatomia e Fisiologia Patológicas.

Outrossim dou ciência que o mesmo Conselho Técnico-Administrativo marcou o dia vinte e sete (27) de setembro vindouro às oito (8) horas para o início das provas.

Secretaria da Faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará, Belém, 10 de julho de 1954 — Irolina Andrade da Silveira, oficial administrativo K, secretário.

Visto — Prof. Dr. Lauro Antunes de Magalhães, diretor.

(Ext. — 12/7 e 15/9/54)

**ANÚNCIOS**

**BANK OF LONDON & SOUTH AMERICA LIMITED**

**RELATÓRIO DOS DIRETORES**

**a ser apresentado aos acionistas na Assembléja Geral Anual, a realizar-se na terça-feira, 30 de março de 1954**

Os Diretores submetem pelo presente aos acionistas o seu 92.º Relatório anual e relação de contas.

O lucro do ano, depois de efetuar provisões para Reservas na América do Sul e para Impostos sobre os lucros do ano, e depois de atribuir cota para Contas de Continência, das quais se fez provisões amplas para todas as dívidas de liquidação má e duvidosas para depreciação sobre o capital empregado no exterior, importa em £341.778. A esta quantia temos que adicionar £180.031 transportadas do ano anterior, o que prefaz o

total de ..... £ 521.809 do qual foram feitas as seguintes distribuições:

|  |          |           |
|--|----------|-----------|
| Dividendo preliminar pago em 6 de outubro de 1953, à taxa de 2 %, menos Imposto de Renda à razão de 9s.Od. por £ ..... | £ 55.550 |           |
| Transferência para "Reserva de Contingência" .....   | 175.000  | £ 230.550 |

Ficando saldo de £291.259 que os Diretores recomendam seja distribuído da seguinte forma:

|  |         |
|--|---------|
| Dividendo final para o ano, de 4 %, pagável em 31 de março de 1954, menos Imposto de Renda à razão de 9s.Od. por £ ..... | 111.100 |
| Quantia a ser transportada para a Conta de Lucros & Perdas do próximo ano ....   | 180.159 |

£ 521.809

A depreciação às taxas de fechamento sobre o capital empregado no exterior continúa completamente coberta. Foram as seguintes as taxas de câmbio que vigoraram em 31 de dezembro de 1953: (porém com relação ao Brasil, ver página 8, nota 3).

|                          | Por £  |
|--------------------------|--------|
| Argentina — Pesos        | 39.07  |
| Brasil — Cruzeiros       | 52.70  |
| Chile — Pesos            | 353.60 |
| Colômbia — Pesos         | 48.86  |
| Equador — Sucres         | 48.86  |
| Guatemala — Quetzales    | 2.80   |
| Nicaragua — Cordobas     | 19.60  |
| Paraguai — Guaranis      | 42.00  |
| Peru — Soles             | 54.00  |
| El Salvador — Colones    | 6.99   |
| Uruguai — Pesos          | 8.31   |
| Venezuela — Bolivares    | 9.40   |
| França — Francos         | 980.00 |
| Portugal — Escudos       | 80.08  |
| Espanha — Pesetas        | 109.06 |
| Estados Unidos — Dólares | 2.80   |

Para preencher uma vaga na Diretoria, o Sr. William Anthony Acton foi indicado para Diretor, e, de acordo com os Artigos da Associação, é designado e sendo elegível, apresenta-se para reeleição.

Os outros Diretores que se retiram da Diretoria são os seguintes: Lord Balfour of Burleigh, D.C.L., D.L., Sr. J. Kenneth Henderson, Visconde Templewood, P.C., G.C.S.I., G.B.E., C.M.G., Sr. Leonard C. M. Gibbs e Brigadeiro H. K. M. Kindersley, C.B.E., M.C. Todos são elegíveis e apresentam-se para reeleição. Comunicação especial foi recebida pela Companhia de intenção de propor a reeleição dos Srs. Lord Balfour of Burleigh, D.C.L., D.L., Sr. J. Kenneth Henderson e do Visconde Templewood, P. C., G.C.S.I., G.B.E., C.M.G., todos maiores de 70 anos e retirados de acordo com a Lei de Companhia de 1948.

Os auditores, Srs. Deloitte, Plender, Griffiths & Co. e Srs. Gérard van de Linde & Son, comunicaram ao Banco sua aquiescência em continuar em seus cargos.

Por ordem da Diretoria  
J. W. C. EAST  
Secretário

Londres, 23 de fevereiro de 1954.

**BALANÇO GERAL — Londres, 31 de dezembro de 1953**

| 1952       |   | A T I V O |            |
|------------|---|-----------|------------|
| £          | Corrente  | £         | £          |
| 37.473.482 | Dinheiro em caixa, em Bancos e à vista                    |           | 39.198.110 |
| 41.931.327 | Letras descontadas, menos rebates                         |           | 50.184.364 |
|            | Investimentos —   |           |            |
|            | Títulos do Governo Britânico:                             |           |            |
| 8.776.976  | Cotados na Bolsa de Londres                               |           | 8.764.996  |
|            | Títulos de Governos estrangeiros ou por estes garantidos: |           |            |
| 5.836.353  | Cotados em Bolsas estrangeiras                            | 6.743.819 |            |
| 257.014    | Não cotados   | 279.757   | 7.023.576  |
|            | Outros investimentos:                                     |           |            |
|            | Cotados na Bolsa de Londres                               | 176.239   |            |
| 240.037    | Cotados em Bolsas estrangeiras                            | 173.174   |            |
| 7.731      | Não cotados   |           | 349.413    |

|             |   |             |
|-------------|---|-------------|
| 33.335.730  | Adiantamentos e outras contas, menos provisão para débitos de cobrança duvidosa | 34.165.758  |
| 127.858.650 |   | 139.686.217 |

|           |                                     |           |
|-----------|-------------------------------------|-----------|
|           | Fixo, ao custo, menos depreciações: |           |
|           | Ações de Companhias subsidiárias    |           |
| 2.545.197 | Edifícios e Móveis do Banco         | 2.973.223 |
| 2.545.197 |                                     | 2.973.223 |

|               |                                      |               |
|---------------|--------------------------------------|---------------|
|               | Responsabilidade de Clientes por:    |               |
| 15.291.379    | Compromissos (compensado no passivo) | 18.473.311    |
| £ 145.695.226 |                                      | £ 161.132.751 |

R. A. McWILLIAM, General Manager  
G. M. FURTADO, Chief Accountant.

As notas na página 8 formam parte deste Balanço.

| 1952      |                                    | P A S S I V O |           |
|-----------|------------------------------------|---------------|-----------|
| £         |                                    | £             | £         |
| 5.050.000 | Capital em Ações Autorizado —      |               |           |
|           | 1.010.000 Ações de £5.0.0 cada uma | 5.050.000     |           |
|           | Emitido —                          |               |           |
|           | 1.010.000 Ações de £5.0.0 cada uma |               | 5.050.000 |
| 5.050.000 | integralizadas                     |               | 3.000.000 |
| 3.000.000 | Reserva                            |               | 180.159   |
| 180.031   | Lucros e Perdas — saldo            |               |           |
| 8.230.031 |                                    |               | 8.230.159 |

**Passivo Corrente, Provisões e Outras Contas**

|             |  |             |
|-------------|--|-------------|
| 101.069.626 | Contas Correntes, de depósitos e outras contas, impostos baseados nos lucros até esta data, Reservas de Contingência e outras, incluindo Reservas Legais na América do Sul | 111.113.957 |
| 18.631.678  | Quantia devida ao Banco Central da República Argentina, em virtude da Lei n. 12.962 (garantida, ver nota (1) na pág. 8)  | 20.568.437  |
| 119.701.304 |  | 131.682.394 |
| 2.366.462   | Letras a pagar   | 2.635.787   |
| 106.050     | Dividendo final, menos imposto de renda  | 111.100     |
| 122.173.816 |  | 134.429.281 |
|             | Responsabilidades por conta de Clientes:   |             |
| 2.500.691   | Acetes   | 2.623.785   |
| 7.775.623   | Créditos em ser, documentários e outros  | 10.818.749  |

|               |                                     |               |
|---------------|-------------------------------------|---------------|
| 5.015.065     | Garantias e outras obrigações ..... | 5.030.777     |
| 15.291.379    |                                     | 18.473.311    |
| £ 145.695.226 |                                     | £ 161.132.751 |

Diretores :  
**FRANCIS GLYN**, Chairman  
**J. K. HENDERSON**  
**K. M. CARLISLE**

23 de fevereiro de 1954.

**NOTAS SOBRE O BALANÇO GERAL**

(1) Em virtude da Lei n. 12.962, de 27 de março de 1947, todos os Bancos que operam na Argentina estão impedidos de receber depósitos naquêlo país, por sua conta própria, porém podendo fazê-lo somente como Agentes do Banco Central da República Argentina, assumindo a Nação Argentina inteira responsabilidade por tais depósitos. Os depósitos nas filiais da Argentina que, em 31 de dezembro de 1953, montavam ao equivalente de £ 42.938.045 (£ 34.169.735 em 31 de dezembro de 1952) não foram porisso incluídos no Balanço Geral. Os fundos necessários às filiais na Argentina para as operações bancárias normais são fornecidos pelo Banco Central em dinheiro e redescontos garantidos por certa parte do ativo do Banco na Argentina. Assim sendo, em 31 de dezembro de 1953, o equivalente de £ 20.568.437 (£ 18.631.678 em 31 de dezembro de 1952) havia sido fornecido pelo Banco Central e no passivo foi portanto incluída a responsabilidade por aquêla quantia.

(2) As Companhias subsidiárias não operam e porisso não apresentam lucros nem prejuizos. Em vista da insignificância das quantias envolvidas, não foram apresentadas contas por rubricas.

(3) Os saldos em moeda estrangeira foram convertidos em libras às taxas que vigoravam em 31 de dezembro de 1953 (como está mencionado no Relatório dos Diretores anexo). O atual ativo e passivo do Banco no Brasil que são de importância substancial foram calculados à taxa oficial de Cr\$ 52,70 por £, porém a provisão foi lançada no ativo líquido do Banco aplicado no Brasil, no mercado livre, à taxa de Cr\$ 144,00 por £. Os prédios do Banco no exterior foram incluídos na base em libras de seus custos originais, menos as quantias para depreciações.

(4) Os investimentos cotados aparecem pelo custo ou abaixo dêle, por valor inferior ao do mercado em 31 de dezembro de 1953.

(5) (a) os contratos em aberto de compra e venda de moedas estrangeiras de liquidações futuras importavam em 31 de dezembro de 1953 às quantias equivalentes de £ 6.718.902 e £ 7.704.543, respectivamente. (Os algarismos correspondentes em 31 de dezembro de 1952, foram £ 7.142.758 e £ 7.631.604, respectivamente).

(b) Os contratos em aberto para as despesas capitais importaram aproximadamente em £ 1.200.000 em 31 de dezembro de 1953.

(6) O total dos títulos em cobrança por conta de clientes, em 31 de dezembro de 1953, importava no equivalente de £ 54.646.860 (£ 61.784.482 em 31 de dezembro de 1952).

**CONTA DE LUCROS E PERDAS, RELATIVA AO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1953**

| D É B I T O  |        |
|--|--------|
| 1952   | £      |
| 53.025   | £      |
| Dividendo preliminar pago em 6 de outubro de 1953, à razão de 2%, menos Imposto de Renda de 9s.Od. por £ ..... | 55.550 |

|           |  |           |
|-----------|--|-----------|
| 106.050   | Dividendo final de 4%, pagável em 31 de março de 1954, menos Imposto de Renda de 9s.Od. por £ (sujeito à confirmação dos Acionistas) ..... | 111.100   |
| 200.000   | Reserva de Contingência .....  | 175.000   |
| 180.031   | Saldo transportado .....   | 180.159   |
| £ 539.106 |  | £ 521.809 |

C R É D I T O

|  |   |           |
|--|---|-----------|
| 1952   | £ |           |
| 178.012  | £ | 180.031   |
| Saldo transportado .....   |   |           |
| Lucro líquido depois de feitas provisões para Reservas Legais na América do Sul e para impostos sobre os lucros do ano, e depois de atribuir cota para Contas de Contingência, das quais amplas provisões foram feitas para dívidas de liquidação má e duvidosa bem como para depreciação do capital empregado no exterior ..... |   | 341.778   |
| 361.094  |   | £ 521.809 |
| £ 539.106  |   |           |

NOTAS : — (a) Na conta de Lucros e Perdas foram creditados todos os lucros dêste ano, das filiais, apesar de uma parte dêesses lucros estar ainda aguardando remessa. No caso do Brasil, o total dos lucros foi incluído à taxa de câmbio de que foi remetido.

(b) A remuneração dos Diretores montou em £ 31.420, sendo honorários £ 21.176 e outros emolumentos £ 10.244. (Os algarismos correspondentes foram £ 30.008, £ 19.250 e £ 10.758 respectivamente para o exercício findo em 31 de dezembro de 1952).

**RELATÓRIO DOS AUDITORES AOS ACIONISTAS DO BANK OF LONDON & SOUTH AMERICA LIMITED**

Obtivemos tôdas as informações e esclarecimentos que, de acôrdo com o nosso melhor entendimento e convicção, eram necessários aos fins de nossa pericia. Em nossa opinião, livros adequados de contabilidade foram escriturados pelo Banco tanto quanto se evidencia do nosso exame dêesses livros e documentos indicados, que para os fins de nossos trabalhos de auditoria foram recebidos das Filiais, não visitadas por nós.

Examinamos o Balanço Geral acima citado e a Conta de Lucros e Perdas a êle anexada, os quais estão de acôrdo com os livros e documentos do Banco. Em nossa opinião e melhor conhecimento, e de acôrdo com os esclarecimentos que nos foram prestados, as citadas contas fornecem, na forma exigida, os dados exigidos dos Bancos, pela Lei de Companhias, de 1948; como autorizado em sua Parte III do Art. 8.º, as contas não mostram a quantia englobada das Reservas e seus movimentos. Dêsse modo, em nossa opinião, as contas apresentam, em conjunção com a Nota 3 — página 8, demonstração verdadeira e fiel, no caso do Balanço Geral, da situação dos negócios em 31 de dezembro de 1953, e quanto à Conta de Lucros e Perdas, do lucro para o ano findo naquela data.

DELOITTE, PLENDER, GRIFFITHS & CO.  
 GÉRARD VAN DE LINDE & SON.  
 Contadores Diplomados Auditores.  
 Londres, 23 de fevereiro de 1954.

## BANCO MOREIRA GOMES S/A.

CARTA PATENTE N. 2.571  
DE 14 DE MAIO DE 1952

Rua 15 de Novembro n. 86/90  
CAIXA POSTAL N. 22  
BELEM—PARA—BRASIL

CAPITAL ..... Cr\$ 15.000.000,00  
FUNDOS DE RESERVA ..... Cr\$ 8.248.932,10  
AUMENTO DE CAPITAL ..... Cr\$ 5.000.000,00

BALANCETE EM 30 DE JUNHO DE 1954

| — A T I V O —                             |                       | — P A S S I V O —                           |                             |
|---|-----------------------|---|-----------------------------|
| <b>A—Disponível</b>                       |                       | <b>F—Não Exigível</b>                       |                             |
| <b>Caixa</b>                              |                       | Capital .. . . . .                          | 15.000.000,00               |
| Em moeda corrente .. . . . .              | 10.242.739,70         | Aumento de Capital ..                       | 5.000.000,00 20.000.000,00  |
| Em depósito no Banco do Brasil .. . . . . | 18.779.137,70         | Fundo de reserva legal                      | 3.000.000,00                |
| Em depósito à ordem da Sup. da Moeda      |                       | Fundo de previsão .. . . . .                | 4.248.932,10                |
| do Crédito .. . . . .                     | 6.989.027,60          | Outras reservas .. . . . .                  | 1.000.000,00 28.248.932,10  |
|   | <u>36.010.905,00</u>  |   |                             |
| <b>B—Realizável</b>                       |                       | <b>G—Exigível</b>                           |                             |
| <b>Empréstimos em C/Cor-</b>              |                       | <b>Depósitos</b>                            |                             |
| rente .. . . . .                          | 69.405.811,80         | <b>à vista e a curto prazo</b>              |                             |
| Empréstimos Hipotecários                  | 23.894.416,60         | de Podes Públicos .. . . . .                | 2.952.333,70                |
| Títulos Descontados .. . . . .            | 51.220.074,00         | em C/C Sem Limite .. . . . .                | 100.250.186,40              |
| Correspondentes no País                   | 17.465.836,40         | em C/C Populares .. . . . .                 | 26.626.981,50               |
| Correspondentes no Exte-                  |                       | em C/C Sem Juros .. . . . .                 | 4.066.786,30                |
| rior .. . . . .                           | 1.526.755,80          | Outros depósitos .. . . . .                 | 1.205.413,70 135.101.701,60 |
| Outros créditos .. . . . .                | 4.546.846,30          |   | <u>135.101.701,60</u>       |
|   | <u>168.059.740,90</u> | <b>a prazo</b>                              |                             |
| Imóveis .. . . . .                        | 2.135.430,40          | <b>de diversos:</b>                         |                             |
|   |                       | a prazo fixo .. . . . .                     | 43.408.026,70 43.408.026,70 |
|   |                       |   | <u>43.408.026,70</u>        |
|   |                       |   | 178.509.728,30              |
| <b>Títulos e valores</b>                  |                       | <b>Outras responsabilidades:</b>            |                             |
| <b>mobiliários:</b>                       |                       | Correspondentes no País                     |                             |
| Apólices e obrigações Fe-                 |                       | 16.403.004,30                               |                             |
| derais .. . . . .                         | 1.000.000,00          | Ordens de pagamento e                       |                             |
| Ações e Debêntures .. . . . .             | 32.636.550,80         | outros créditos .. . . . .                  |                             |
|   | <u>33.636.550,80</u>  | 10.399.934,90 26.802.939,20 205.312.667,50  |                             |
| Outros valores .. . . . .                 | 3.000,00              | <u>205.312.667,50</u>                       |                             |
|   | <u>203.834.722,10</u> | <b>H—Resultados Pendentes</b>               |                             |
| <b>C—Imobilizado</b>                      |                       | Contas de resultados .. . . . .             |                             |
| Edifícios de uso do Banco                 | 1.000,00              | 13.729.088,60                               |                             |
| Móveis e Utensílios .. . . . .            | 40.000,00             | <b>I—Contas de Compensação</b>              |                             |
|   | <u>41.000,00</u>      | Depositantes de valores em garantia e       |                             |
|   |                       | em custódia .. . . . .                      |                             |
|   |                       | 99.841.053,30                               |                             |
| <b>D—Resultados</b>                       |                       | <b>Depositantes de títulos em cobrança:</b> |                             |
| <b>Pendentes</b>                          |                       | do País .. . . . .                          |                             |
| Juros e descontos .. . . . .              | 3.959.524,00          | 46.623.896,20                               |                             |
| Impostos .. . . . .                       | 120.260,20            | do Exterior .. . . . .                      |                             |
| Despesas Gerais e outras                  |                       | 826.314,80 47.450.211,00                    |                             |
| contas .. . . . .                         | 3.324.276,90          | <u>47.450.211,00</u>                        |                             |
|   | <u>7.404.061,10</u>   | Outras contas .. . . . .                    |                             |
| <b>E—Contas de</b>                        |                       | 23.569.693,40 170.860.957,70                |                             |
| <b>Compensação</b>                        |                       | <u>170.860.957,70</u>                       |                             |
| Valores em garantia .. . . . .            | 83.808.673,10         | Cr\$ 418.151.645,90                         |                             |
| Valores em custódia .. . . . .            | 16.032.380,20         | Cr\$ 418.151.645,90                         |                             |
| Títulos a receber de C/Alheia .. . . . .  | 47.450.211,00         |   |                             |
| Outras contas .. . . . .                  | 23.569.693,40         |   |                             |
|   | <u>170.860.957,70</u> |   |                             |
|   | Cr\$ 418.151.645,90   |   |                             |

Belém, 13 de julho de 1954.

BANCO MOREIRA GOMES S/A.

Adalberto de Mendonça Marques

Antônio José Cerqueira Dantas

Firmino Ferreira de Mattos

Antônio Maria da Silva

(Ext. — 15/7/54)

Afonso Manoel da Costa Leite  
Contador Reg. D. E. C. n. 14.392  
Reg. C. R. C. n. 109





ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diario da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XX

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 15 DE JULHO DE 1954

NUM. 4.766

**PROCLAMAS**

Faço saber que se pretendem casar o sr. José Carlos Gomes da Silva e a senhorinha Osmarina Bayma da Costa.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, funcionário federal, domiciliado nesta cidade e residente à trav. Manoel Evaristo, 258, filho de Pedro Paulo Gomes da Silveira e de dona Olivia Sampaio da Silveira.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, professora normalista, domiciliada nesta cidade e residente à trav. D. Pedro, 278, filha de José Manoel da Costa e de dona Adalgisa Baima da Costa.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 7 de julho de 1954.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, escrevente juramentada no impedimento, do escrivão, dato e assino. — (a) Regina Coeli Nunes Tavares, escrevente juramentada. T — 8441 — 8 e 15/7/54 Cr\$ 40,00

Faço saber que se pretendem casar o sr. Cláudio Domingues Castilhos e a senhorinha Marucia da Silva.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, escriturário, domiciliado nesta cidade e residente à rua Diogo Moia, 402, filho de Admar Castilho e de dona Virginia Barbosa Domingues.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à av. 16 de Novembro, 197, filha de dona Laura Teixeira da Silva.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 7 de julho de 1954.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, escrevente juramentada no impedimento, do escrivão, dato e assino. — (a) Regina Coeli Nunes Tavares, escrevente juramentada. T — 8442 — 8 e 15/7/54 Cr\$ 40,00

Faço saber que se pretendem casar o sr. Célio Serra de Moraes Rego e a senhorinha Anaide Pereira Tavares.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, funcionário federal, domiciliado nesta cidade e residente à Vila Rafael Ferreira Gomes, n. 1, filho de Thomaz Santos de Moraes Rego e de dona Palmira Serra de Moraes Rego.

Ela é também solteira, natural do Pará, Ponta de Pedras, domiciliada nesta cidade e residente à rua Tiradentes, 253, filha de Gre-

## EDITAIS JUDICIAIS

gório Antonio Tavares e de dona Alzira Pereira Tavares.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 7 de julho de 1954.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, escrevente juramentada no impedimento, do escrivão, dato e assino. — (a) Regina Coeli Nunes Tavares, escrevente juramentada. T — 8443 — 8 e 15/7/54 Cr\$ 40,00

Faço saber que se pretendem casar o sr. Rubival Guimarães Coutinho e a senhorinha Maria Izabel Trindade Pereira.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, pedreiro, domiciliado nesta cidade e residente à trav. Barão do Triunfo, 428, filho de Aurelio José Coutinho e de dona Maria Margarida Guimarães Coutinho.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à trav. Barão do Triunfo, 429, filha de Alfredo Nascimento Pereira e de dona Izabel Trindade Pereira.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 14 de julho de 1954.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, escrevente juramentada, no impedimento, do escrivão, dato e assino. — (a) Regina Coeli Nunes Tavares, escrevente juramentada. T — 8480 — 15 e 22/7/54 Cr\$ 40,00

Faço saber que se pretendem casar o sr. Francisco Silva e a senhorinha Yvone Smith de Brito.

Ele diz ser solteiro, natural do Estado do Pará, motorista domiciliado nesta cidade e residente à A. Duque de Caxias, 345, filho de Francisco Gomes da Silva e de dona Ana Mendes da Silva.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Av. 25 de Setembro, 119, filha de João Antonio Lopes de Brito e de dona Neuza Smith de Brito.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer

impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 14 de julho de 1954.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, escrevente juramentada, no impedimento do escrivão, dato e assino. — (a) Regina Coeli Nunes Tavares, escrevente juramentada. T — 8479 — 15 e 22/7/54 Cr\$ 40,00

Faço saber que se pretendem casar o sr. Joaquim Soares e a senhorinha Nilsa Eleres Nunes.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à Av. Alcindo Cabela, 222, filho de dona Maria de Jesus Antunes.

Ela é também solteira, natural do Pará, Soure, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à rua Boaventura da Silva 97, filha de João Medeiros Nunes e de dona Aurelia Nunes Eleres.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 14 de julho de 1954.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, escrevente juramentada, no impedimento do escrivão, dato e assino. — (a) Regina Coeli Nunes Tavares, escrevente juramentada. T — 8481 — 15 e 22/7/54 Cr\$ 40,00

**PROTESTO DE LETRAS**

Faço saber por este edital a Fábrica de Rêdes Santo Antônio Ltda. — Mossoró — que foi apresentada em meu Cartório à Trav. Campos Sales, 90, 1.º andar da parte do Banco do Brasil S. A., para apontamento e protesto a duplicata de conta mercantil n. 541.552, no valor de vinte cinco mil quatrocentos e quarenta e dois cruzeiros e vinte centavos (Cr\$ 25.442,20), por Vs. Ss. endossadas a favor do Banco do Brasil S. A., e os intimo e notifico, ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar razão por que não pagam a dita duplicata de conta mercantil, ficando ciente desde já, que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 12 de julho de 1954. — (a) Aliete do Vale Veiga, oficial do Protesto. (T. 8483 — 15/7/54 — Cr\$ 40,00)

**JUIZO DOS FEITOS DA FAZENDA**

Citação com o prazo de 30 dias O Dr. Agnano de Moura Monteiro, Lopes, juiz de direito da 6.ª vara cível e dos Feitos da Fazenda Estadual e Municipal por nomeação legal, etc.

Faz saber que a este Juízo foi apresentada uma petição cujo teor é o seguinte: — Exmo. sr. dr. Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda. Diz a Prefeitura Municipal de Belém, por seu procurador infra assinado, que deu em aforamento a Maria Antônia, o terreno sito nesta cidade, à Trav. 9 de Janeiro, lote 17, medindo 11 metros de frente por 44 ditos de fundos. Sucede, porém, que não lhe tendo sido pagos os foros respectivos, correspondentes aos anos de 1882-1954, num total de Cr\$ 67,40 inclusive multa, como prova o documento junto, está extinta a enfiteuse (art. 692, n. II, do Código Civil) pelo que pede à V. Excia, se digne de mandar citar a suplicada e seu marido se casado for, para todos os termos da presente ação ordinária, sob pena de revella, em virtude da qual deverá ser o aforamento declarado extinto, consolidando-se o domínio direto com o útil e voltando o terreno aforado a ser incorporado ao patrimônio da suplicante, tudo com a condenação da suplicada nas custas. Indica como prova o depoimento pessoal da suplicada, pena de confesso, testemunhas, documentos, vistas e o mais necessário à defesa do seu direito. Termos em que, P. e E. Deferimento. Belém, 18 de junho de 1954. (a) Amilard Nunes. Nessa petição foi exarado o seguinte despacho: — "D. e A. Como requer". Belém, 18 de junho de 1954. (a) Agnano Lopes. Expedido o competente mandado foi pelo Oficial de Justiça encarregado da diligência certificado estar a foreira em lugar incerto e não sabido, razão porque mandei passar o presente edital, com o teor do qual ficam os herdeiros ou sucessores da suplicada Maria Antônia, citados para no prazo de 30 dias mais 10 dias que correrão em cartório, depois da publicação deste, virem tomar conhecimento da presente acompanhando-a em todos os seus trâmites, até final julgamento. E para que chegue ao conhecimento de todos, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL e num dos jornais de maior circulação na cidade. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 14 dias do mês de julho de 1954. Eu, Raimundo Nonato da Trindade Filho, escrevente juramentado o dactilografar e subscriveri, no impedimento eventual do escrivão. — (a) Agnano de Moura Monteiro Lopes. (T. 8478 — 15/7/54 — Cr\$ 160,00)

## JUIZO DOS FEITOS DA FAZENDA

Citação com o prazo de 30 dias  
O Dr. Agnato de Moura Monteiro Lopes, juiz de Direito da 6.ª Vara Cível e dos Feitos da Fazenda Estadual e Municipal por nomeação legal, etc.

Faz saber que a este Juízo foi apresentada uma petição, cujo teor é o seguinte: — Exmo. sr. dr. Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda. Diz a Prefeitura Municipal de Belém, por seu procurador infra assinado, que deu em aforamento a Emilio Augusto Ribeiro, o terreno sito nesta cidade, à Trav. 9 de Janeiro, lote 15-16, medindo cada um 11 metros de frente por 44 ditos de fundos. Sucede, porém, que não lhe tendo sido pagos os foros respectivos, correspondentes aos anos de 1882-1954, num total de Cr\$ 84,80 inclusive multa, como prova o documento junto, está extinta a enfiteuse (art. 692, n. II, do Código Civil) pelo que pede a V. Excia. se digne de mandar citar o suplicado e sua mulher se casado for, para todos os termos da presente ação ordinária, sob pena de revelia, em virtude da qual deverá ser o aforamento declarado extinto, consolidando-se o domínio direto com o útil e voltando o terreno aforado a ser incorporado ao patrimônio da suplicante, tudo com a condenação da suplicada nas custas. Indica como prova o depoimento pessoal da suplicada, pena de confesso, testemunhas, documentos, vistorias e o mais necessário à defesa do seu direito. Termos em que, P. e E. Deferimento. Belém, 18 de junho de 1954. — (a) Amilard Nunes. Nessa petição foi exarado o seguinte despacho: — "D. e A. Como requer". Belém, 18 de junho de 1954. (a) Agnato Lopes. Expedido o competente mandado foi pelo Oficial de Justiça encarregado da diligência certificado estar o foreiro em lugar incerto e não sabido, razão porque mandei passar o presente edital, com o teor do qual ficam os herdeiros ou sucessores do suplicado Emilio Augusto Ribeiro, citados para no prazo de 30 dias mais 10 dias que correrão em Cartório, depois da publicação deste, virem tomar conhecimento da presente acompanhando-a em todos os seus trâmites, até final julgamento. E, para que chegue ao conhecimento de todos, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL e num dos jornais de maior circulação na cidade. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 14 dias do mês de julho de 1954. Eu, Raimundo Nonato da Trindade Filho, escrevente juramentado, o dactilografei e subscrevi, no impedimento eventual do escrivão. — (a) Agnato de Moura Monteiro Lopes. (T. 8477 — 15/7/54 — Cr\$ 160,00)

## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

De acordo com a Resolução n. 816 do plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 9 do corrente (D. O. de 14/7/54), acha-se aberto, a partir desta data e até o dia 29 deste mês, às 18 horas, a concorrência pública destinada à conclusão das obras por que passa o prédio n. 184 da Av. Independência, onde o T. C. terá a sua sede definitiva. Os candidatos, nas propostas que apresentarem, deverão fazer minucioso orçamento dos serviços a realizar, podendo ir, durante os dias úteis, àquele local. As propostas serão julgadas pelo plenário em sessão do dia 30 do corrente, a quem as mesmas deverão ser dirigidas fechadas, e em duas (2) vias, tendo preferência a que fizer o serviço em menor tempo e por menor preço, com emprego de material de primeira, devendo juntar prova de haver caucionado na Caixa Econômica Federal do Pará a quantia de dois mil cruzeiros (Cr\$ 2.000,00). Os interessados deverão se dirigir à Secretaria do T. C. nas horas do expediente, isto é, das 13

às 18 horas, no edifício da Imprensa Oficial, à Rua do Una, 32, sede provisória deste Tribunal. Secretaria do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 14 de julho de 1954. — Ossian da Silveira Brito, Secretário. Visto — (a) Dr. Benedito de Castro Frade, Ministro Presidente. (G — Dias 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26/7)

## JUIZO DOS FEITOS DA FAZENDA

Citação com o prazo de 30 dias

O Doutor João Bento de Sousa, juiz de direito da segunda vara cível e dos Feitos da Fazenda da Comarca da Capital do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

Faz saber que a este Juízo foi apresentada uma petição, cujo teor é o seguinte: Exmo. sr. dr. Juiz de Direito da 2.ª Vara. O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, ente autárquico, criado pela Lei n. 367, de 31 de dezembro de 1936, com sede no Distrito Federal, à Av. Almirante Barroso, 78, e Delegacia nesta cidade, à Rua Senador Manoel Barata, 405, (Edifício IAPI), quer, por seu procurador no fim assinado, com fundamento no inciso VI do art. 298 do Código de Processo Civil, propor uma ação executiva hipotecária contra Francisco de Araújo Sousa e sua mulher, Maria Elizabeth Nogueira de Sousa, brasileiros, ele, industrial, ela, de prendas domésticas, residentes e domiciliados atualmente em lugar incerto e não sabido, pelos motivos que passa a expor: 1) O suplicante, por escritura pública, de 26 de maio de 1952, lavrada a folhas 206, do Livro n. 22-A, do 1.º Ofício de Notas desta Capital, e inscrita sob o n. 2.051, a fôlha 210, do Livro n. 2-B do 2.º Ofício de Registro de Imóveis, contratou com os suplicados um mútuo com garantia hipotecária no valor de sessenta mil cruzeiros (Cr\$ 60.000,00), para resgate em 180 prestações mensais de setecentos e quatro cruzeiros (Cr\$ 704,00), aos juros de 6% ao ano, acrescido de 1% ao mês em caso de impuntualidade (doc. n. 1). 2) Como garantia real da obrigação foi hipotecado ao suplicante o imóvel constituído do prédio e domínio útil do respectivo terreno, sito à Passagem Presidente Franklin Delano Roosevelt, 117, nesta Capital, devidamente descri-

to e caracterizado na escritura inclusa. 3) Acontece que os suplicados se acham em débito das prestações mensais desde abril de 1953, estando assim, em mora, e vencida e exigível a obrigação, débito esse a seguir discriminado: a) dívida Cr\$ 56.570,90; b) juros morais à taxa de 6% a Cr\$ 2.545,70; c) juros de impuntualidade Cr\$ 83,70; d) pena convencional ..... Cr\$ 5.920,00 — Total: ..... Cr\$ 65.120,30. 4) Nessas condições, requer a V. Excia. a citação por edital dos suplicados, uma vez que se encontram em lugar incerto e não sabido, para pagarem a importância da dívida de sessenta e cinco mil cento e vinte cruzeiros e trinta centavos (Cr\$ 65.120,30), sob pena de ser penhorado o bem hipotecado, prosseguindo-se nos ulteriores termos da presente ação até final, pena de revelia, devendo, finalmente, serem condenados ao pagamento do débito ora ajuizado, juros vencidos e custas. Dá-se à presente o valor de ..... Cr\$ 65.120,30 e protestando pela apresentação de todo gênero de prova em direito admitidos, P. Deferimento. Belém, 7 de julho de 1954. (a) Ajax Carvalho de Oliveira. "Nessa petição foi exarado o seguinte despacho: D. e A. Cite-se". Belém, sete de julho de 1954. (a) João Bento". Em vista do que mandei passar o presente edital, com o teor do qual ficam os requeridos Francisco de Araújo Sousa e sua esposa Maria Elizabeth Nogueira de Sousa, intimados de todo o conteúdo da petição e despacho supra transcrito, e com o prazo de trinta dias que correrão em Cartório a contar da data da publicação deste para apresentarem a defesa que tiverem, ou contestar a ação, e findo o prazo, prosseguirá o feito seus trâmites legais, pena de revelia. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos oito dias do mês de julho de mil novecentos e cinquenta e quatro. Eu, Raimundo Nonato da Trindade Filho, escrevente juramentado, o dactilografei e subscrevi, no impedimento eventual do escrivão. — (a) João Bento de Sousa. (Ext. — 15/7/54)

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

## Chamada de professor

Peço presente edital fica notificada a normalista Cesarina Guimarães, ocupante do cargo de professor de 3.ª entrância, padrão G, do Quadro Único, para dentro do prazo de trinta (30) dias reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o prazo e não tendo sido feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios).

Eu, Maria de Lourdes Moreira, oficial administrativo, padrão N, servindo nesta Secretaria e respondendo pela Chefia do Expediente da mesma, autuei o presente edital extraído do mesmo cópia para ser publicada no DIÁRIO OFICIAL. Belém, 24 de junho de 1954. — (a) José Cavalcante Filho, resp. pelo Exp. da Secretaria.

(G. 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23 e 24/7/954)

## TRIBUNAL REGIONAL

## ELEITORAL DO PARÁ

## Ofício recebido

O Desembargador Curcino Silva, presidente do Tribunal Regional Eleitoral, recebeu o seguinte ofício:

"De 7-7-54 — Comunico a V. Excia. que o Diretório Nacional do Partido Socialista Brasileiro, em sua sessão de 26 de junho e de acordo com a letra G do art. 22 dos Estatutos, aprovou o ato da Comissão Executiva Nacional que, de acordo com a letra F do art. 23, reconheceu o Diretório Regional do Pará, eleito em Convenção de 13 de dezembro de 1953, reunida em Belém, bem como a Comissão Executiva eleita pelo mesmo em reunião de 23 de dezembro de 1953, o Diretório para o qual se pede a esse Tribunal o reconhecimento, ficou assim constituído:

Cló Bernardo de Macambira Braga — Presidente. Advogado e jornalista.

Edmundo Antônio da Costa Jinkings — Secretário Geral. Bancário e jornalista.

Oiram de Figueiredo Ribeiro — 1.º Secretário. Acadêmico de Direito.

Carlos Oliveira Alves da Cunha — 2.º Secretário. Acadêmico de Engenharia.

Alberto Castelo Branco Bendahon — Tesoureiro. Advogado e Corretor de Câmbio e F. Públicos.

Alvy Corrêa de Miranda — Secretário de Finanças. Funcionário Público Federal.

Joel de Barros Brasil Lima — Secretário de Organização e Propaganda. Coronel da Aviação reformado.

José Bezerra e Silva — Secretário Fiscal. Estivador.

Júlio Augusto de Alencar — Secretário de Educação e Assistência. Advogado.

Osório Pinheiro — Diamantário. Heráclides da Silva Borges — Comerciante.

Jaime Barcessat — Advogado. José Apolinário Costa — Advogado.

Reinaldo Teixeira Fernandes — Acadêmico de Direito.

Miguel Araújo Batista — Funcionário Público Federal.

João de Ribamar Darwich — Acadêmico de Direito.

Edmar da Silva Costa — Representante Comercial.

Raimundo Vasconcelos — Funcionário Público Municipal.

João Santana Filho — Motorista. José Gomes Lopes — Funcionário Público Federal.

Acácio de Almeida Santos — Estivador. Atenções saudações. (a) João Mangabeira, presidente.



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Boletim Eleitoral

DO ESTADO DO PARÁ

ANO VII

BELEM — QUINTA-FEIRA, 15 DE JULHO DE 1954

NUM. 1.491

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Of. 819/54-Circ.  
Belém, 12 de julho de 1954.  
Senhor Juiz:  
Levo ao conhecimento de V. Excia. que enderecei a seguinte circular aos Juizes Eleitorais das Zonas servidas por estações telegráficas e rádio-telegráficas, em funcionamento.

"N. 190/54 de 10-7-54 circular. Comunico devidos fins colendo trisupelei, sessão seis corrente, decidiu que juizes eleitorais, ao organizarem listas votação, não devem incluir nas mesmas nomes eleitores que, até então, não tenham retirado cartório seus títulos. Saudações. — (a) Curcino Silva, presidente Trisupelei Pará. Aproveito o ensejo para renovar a V. Excia., senhor Juiz, os meus protestos de elevada consideração e distinto apreço. — (a) Curcino Silva, presidente.

Ao Exmo. Sr. Dr. Juiz Eleitoral da Zona.  
Este ofício circular foi endereçado aos Juizes Eleitorais da 1.ª Zona (Belém), 6.ª Zona (Ig. Miri), 10.ª Zona (Muaná), 15.ª Zona (Brevés), 27.ª Zona (Ponta de Pedras), 28.ª Zona (Belém), 29.ª Zona (Belém) e 30.ª Zona (Belém).

### JURISPRUDENCIA

ACÓRDÃO N. 5.054  
Proc. 1.264-54  
Vistos, etc.  
O Partido Republicano, Secção do Pará, por intermédio de seu Presidente, formula a seguinte consulta:

"Pode o tabelião de notas, que exerce as funções de escrivão eleitoral, candidatar-se ao cargo de prefeito de município compreendido na zona eleitoral onde serve?"

Na hipótese vertente, o notário público pode concorrer ao pleito, devendo, porém, afastar-se do exercício de suas funções, assim seja efetuado o registro de sua candidatura.

E, assim decidem, por unanimidade de votos, os Juizes deste Tribunal Regional Eleitoral.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 10 de julho de 1954. — (aa) Curcino Silva, presidente — Arnaldo Valente Lôbo, relator — Mauricio Cordovil Pinto — Milton Leão de Melo — Júlio Freire Gouvêa de Andrade — Hamilton Ferreira de Sousa — Fui presente, Otávio Melo, proc. reg.

### ACÓRDÃO N. 5.055

Proc. 1.271-54  
Vistos, etc.  
O Presidente do Diretório Municipal de Castanhal, do Partido Social Democrático, consulta, telegraficamente, se chefe de agência municipal de estatística necessita desincompatibilizar-se para candidatar-se ao cargo de prefeito. Os casos de desincompatibilização estão enumerados nos arts. 139 e 140, da Constituição Federal. Em tais condições, Acórdam, os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, não tomar conhecimento da consulta formulada.

Registre-se e publique-se. Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 10 de julho de 1954. — (aa) Curcino Silva, presidente — Mauricio Cordovil Pinto, relator — Arnaldo Valente Lôbo — Milton Leão de Melo — Júlio Freire Gouvêa de Andrade — Hamilton Ferreira de Sousa — Fui presente, Otávio Melo, proc. reg.

### ACÓRDÃO N. 5.056

Proc. 1.302-54  
Vistos, relatados e discutidos estes autos de exclusão, por falecimento, do eleitor João da Memória Cardoso, inscrito na 7.ª Zona (Abacetetuba).

Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, determinar o cancelamento da inscrição do eleitor em apreço, de vez que foram preenchidas as formalidades legais, de acordo com o que preceitua o art. 41, n. 4, combinado com o art. 43, da Lei n. 1.164, de 24 de julho de 1950.

Registre-se, publique-se e comunique-se. Belém, 10 de julho de 1954. — (aa) Curcino Silva, presidente — Mauricio Cordovil Pinto, relator — Arnaldo Valente Lôbo — Milton Leão de Melo — Júlio Freire Gouvêa de Andrade — Fui presente, Otávio Melo, proc. reg.

### ACÓRDÃO N. 5.057

Proc. 1.167-54  
Vistos, relatados e discutidos estes autos de registro do Diretório Municipal de Pontas de Pedras, neste Estado, em que é requerente o Partido Social Progressista.

Homologam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, unanimemente, a desistência requerida a fls. 12 pelo presidente do referido partido, a fim de que produza os seus efeitos legais, sendo igualmente deferido o pedido de entrega dos documentos, que instruíram o processo. Registre-se e publique-se.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 10 de julho de 1954. — (aa) Curcino Silva, presidente — Arnaldo Valente Lôbo — Mauricio Cordovil Pinto — Júlio Freire Gouvêa de Andrade — Hamilton Ferreira de Sousa — Fui presente, Otávio Melo, proc. reg.

### ACÓRDÃO N. 5.058

Proc. 1.308-54  
Vistos, etc.  
Em telegrama n. 20, de 5 do corrente, o dr. Juiz Eleitoral da 9.ª Zona (Curuçá) consulta se pode auxiliá-lo na distribuição de títulos eleitorais o Dr. Juiz de Direito da Comarca de Marapanim, que formula a este Tribunal idêntica consulta (fls. 3). Isto posto, e adotando o parecer do Dr. Procurador Regional, Acórdam, os Juizes do Tribunal

Regional Eleitoral do Pará, a unanimidade, responder afirmativamente as consultas em apreço.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 10 de julho de 1954. — (aa) Curcino Silva, presidente — Milton Leão de Melo, relator — Arnaldo Valente Lôbo — Mauricio Cordovil Pinto — Júlio Freire Gouvêa de Andrade — Hamilton Ferreira de Sousa — Fui presente, Otávio Melo, proc. reg.

### ACÓRDÃO N. 5.059

Proc. 1.164-54  
Vistos, relatados e discutidos estes autos de pedido de registro do Diretório Municipal do Partido Social Progressista, em Itupiranga.

O Presidente do Partido Social Progressista, secção do Pará, requereu a este Tribunal Regional o registro do Diretório Municipal do mesmo Partido, em Itupiranga, instruindo o pedido com a copia autêntica da ata da sessão em que foram eleitos membros componentes do aludido Reitorio os seguintes cidadãos:

Presidente — Odilar Maciel Barreto, diamantário e prefeito municipal.

1.º Vice-Presidente — Hildebrando Guimarães Barros, comerciante e vereador.

2.º Vice-Presidente — Antônio Braga e Chaves, comerciante e funcionário público.

Secretário Geral — João Maria Barros, funcionário público.

Sub-Secretário Geral — Tarquinio Martins Chaves, funcionário público.

1.º Tesoureiro — Albertina Azevedo Barreiros, funcionária pública.

2.º Tesoureiro — José Avelino de Sousa, artista.

Procurador — Alcides Poggi Gomes de Matos, professor.

Diretores: Antônio Joaquim Pinto, pecuarista; Antônio Ferreira Lima, funcionário público; Lourival Maranhão, comerciante; Arimundo Araújo, comerciante; João de Sousa, comerciante; Bernardino Vieira de Sousa, funcionário público; Raimundo Pereira Brito, lavrador; Alfredo Ribeiro, artista; Cornélio Novo, lavrador; Lourival Vieira de Carvalho, operário e Sebastião Simões, comerciante.

Conselho Municipal: Presidente — Hildebrando Guimarães Barros, vereador.

1.º Vice-Presidente — Eliano Rodrigues, comerciante.

2.º Vice-Presidente — José Martins, pecuarista.

1.º Secretário — Tarquinio Martins Chaves, comerciante e funcionário público.

2.º Secretário — José Ribamar Chaves, funcionário público.

Membros: Bernardino Vieira da Silva, funcionário público; Alfredo Ribeiro, operário; José Avelino de Sousa, operário; Raimundo

Pereira Brito, lavrador; Clodomir Portela, operário; Aristides Sotero, lavrador; Lourival Maranhão, comerciante; Raimundo Araújo, comerciante; Manoel Franklin Rodrigues, operário; João de Sousa, comerciante; Eliano Rodrigues, comerciante; João Botelho Parente, comerciante; José Lopes de Oliveira, comerciante; Mário Dias Fernandes, funcionário público; José de Melo, comerciante; José Barbosa, lavrador; Odilon da Silva Souto, comerciante; Cornélio Novo, lavrador; Silvino Novo, lavrador; José Rodrigues Alves, Feliciano Valente Melo, doméstica; Lourival Vieira de Carvalho, operário; Tercina Viana de Lima, comerciante; Teresa Alves de Carvalho, funcionária pública; Leão Oliveira, lavrador; João Marins Jorge, lavrador; Judith Marinho, doméstica; Alziro Bandeira, lavrador; Raimundo Melo Maciel, doméstica; Iracely Dias da Silva, funcionária pública; Jovino José da Silva, lavrador; Pedro Jerônimo da Silva, comerciante; Pedro Gomes, lavrador; Antônio Venâncio da Silva, comerciante; Alcides Poggi Gomes Matos, professor; Vicente Lara Pinto, operário; Vicente Pinto, lavrador; Valdenor Carvalho, lavrador; Januário Melo, lavrador; José Ferreira da Silva, lavrador; João Vieira de Sousa, operário; José Cardoso Rosa, operário; João Batista de Carvalho, lavrador; Leontino Coelho de Sousa, lavrador.

Isto posto: Considerando que o Dr. Procurador Regional, nada opôs ao registro em apreço, e que este como é de lei, pode ser efetuado por iniciativa do Diretório Estadual do Partido Social Progressista, cuja aprovação ao dito registro se infere claramente dos termos da inicial:

Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, unanimemente mandar fazer o registro do Diretório Municipal do Partido Social Progressista, em Itupiranga, tal como consta dos autos, visto terem sido satisfeitas as exigências legais e estatutárias (Código Eleitoral, art. 139, §§ 1.º a 5.º, — Lei n. 1.164, de 24-7-950).

Registre-se, publique-se no órgão oficial e comunique-se aos Juizes Eleitorais dentro de 48 horas.

Belém, 10 de julho de 1954. — (aa) Curcino Silva, presidente — Hamilton Ferreira de Sousa, relator — Arnaldo Valente Lôbo — Mauricio Cordovil Pinto — Milton Leão de Melo — Júlio Freire Gouvêa de Andrade — Fui presente, Otávio Melo, proc. reg.

### ACÓRDÃO N. 5.060

Proc. 1.169-54  
Vistos, relatados e discutidos estes autos de pedido de registro do Diretório Municipal da União Democrática Nacional, em Bujará.

O Presidente da União Democrática Nacional, secção do Pará, requereu a sete Tribunal Regional o registro do Diretório Municipal do mesmo Partido, em Bujará,

BOLETIM ELEITORAL

Insta... com a ata da sessão... Diretor... Presidente... Paiva, comerciante.

1.º Vice-Presidente -- Luiz Bernardo da Silva, industrial. 2.º Vice-Presidente -- Pedro Ferreira Faro, lavrador. Secretário Geral -- Luiz Tomé de Farias, comerciante. Sub-Secretário Geral -- Raimundo Negrão Filho, funcionário público.

1.º Tesoureiro -- Sebastião Alves da Cunha, comerciante. 2.º Tesoureiro -- José Leonardo da Costa, comerciante. Procurador -- Raimundo Vicente Alves, comerciante.

Diretores: Djalma Geraldo de Souza, funcionário público; Izac Piedade, funcionário público; Francisco Pinheiro da Silva, comerciante; Wilson Bastos da Fonseca, funcionário público; Celino Mendes da Cruz, comerciante; Ovídio Ferreira, auxiliar do comércio; Alfredo Alves de Oliveira, comerciante; Cornélio Alves de Moura, comerciante; Germano Meireles, comerciante; Raimundo Lopes, comerciante; e Sebastião Rodrigues Nascimento, comerciante.

Conselho Municipal: Presidente -- Antônio Florêncio de Albuquerque, funcionário público. 1.º Vice-Presidente -- Nazaré Simões de Oliveira, professora. 2.º Vice-Presidente -- Francisco Soares Bezerra, comerciante. 1.º Secretário -- Tertuliano Sampaio, lavrador. 2.º Secretário -- Valeriano Monteiro Pena, lavrador.

Membros: Francisco Viana Oliveira, lavrador; Severino Viana de Oliveira, lavrador; Manoel Viana de Oliveira, lavrador; Zacarias Garcia dos Santos, funcionário público; Manoel Moreira, lavrador; Ovídio Soares Evangelista, comerciante; Manoel Alves Barbosa, lavrador; Mateus Ribeiro, lavrador; Marcílio Marques Gois, operário; Saint-Clair Cordeiro da Trindade, funcionário público; Raimundo Bernardo da Silva, comerciante; Josué Bernardo da Silva, funcionário público; Clemente Rosado Alves, lavrador; José Maria Monteiro, auxiliar do comércio; Benjamin Santana, lavrador; João Braga de Cristo, lavrador; Raimundo Santana, lavrador; Manoel Teodoro da Silva, agricultor; Adriano Santana Albernaz, agricultor; Antônio Sales, agricultor; Raimundo Francisco do Carmo, agricultor; Amadeu Pereira de Oliveira, comerciante; Raimundo Valino da Costa, funcionário público; Eládio dos Santos Chaves, comerciante; Raimundo Novais de Albuquerque, auxiliar do comércio; Mário Braga de Santana, comerciante; Maurício Braga de Santana, comerciante; Martiniano Olímpio da Costa, comerciante; Estevão Francisco do Carmo, agricultor; Lourival Albernaz Santana, agricultor; Rodrigo Albernaz Santana, agricultor; Tibiriçá Monteiro Pinto, operário; Ivo Porpino da Silva, motorista; José Menezes Lira, lavrador; Francisco Ayrigo de Medeiros, funcionário público; Albenor Marques, comerciante; João Perdigão Nascimento, comerciante; Fausto Dantas, lavrador; Gemiliano Farias, comerciante; Raimundo Palheta, comerciante; Alvaro Leal, comerciante; Manoel Barbosa Finon, operário; Cécilia Albério, doméstica; Dionizio Freitas Piedade, operário e Izidório Marques, lavrador.

Isto pôsto: Considerando que o Dr. Procurador Regional, nada após ao registro em apreço, e que este como é de lei, pode ser efetuado por iniciativa do Diretório Estadual da União Democrática Nacional, cuja aprovação ao dito registro se infere claramente dos termos da inicial: Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, unânimemente, mandar fazer o registro do Diretório Municipal do Partido Democrático Nacional, em Bujará, tal como consta dos autos, visto terem sido satisfeitas as exigências legais e estatutárias (Código Eleitoral, art. 139, §§ 1.º a 5.º, -- Lei n. 1.164, de 24-7-950).

Registre-se, publique-se no órgão oficial e comuniquem-se aos Juizes Eleitorais dentro de 48 horas. Belém, 10 de julho de 1954. -- (aa) Curcio Silva, presidente -- Hamilton Ferreira de Sousa, relator -- Arnaldo Valente Lôbo -- Maurício Cordovil Pinto -- Milton Leão de Melo -- Júlio Freire Gouvêa de Andrade -- Fui presente, Otávio Melo, proc. reg.

total, art. 139, §§ 1.º a 5.º, -- Lei n. 1.164, de 24-7-950). Registre-se, publique-se no órgão oficial e comuniquem-se aos Juizes Eleitorais dentro de 48 horas. Belém, 10 de julho de 1954. -- (aa) Curcio Silva, presidente -- Hamilton Ferreira de Sousa, relator -- Arnaldo Valente Lôbo -- Maurício Cordovil Pinto -- Milton Leão de Melo -- Júlio Freire Gouvêa de Andrade -- Fui presente, Otávio Melo, proc. reg.

ACÓRDÃO N. 5.061

Vistos, relatados e discutidos estes autos de pedido de registro do Diretório Municipal do Partido Republicano, em Prainha.

O Presidente do Partido Republicano, seção do Para, requereu a este Tribunal Regional o registro do Diretório Municipal do mesmo Partido, em Prainha, instruindo o pedido com a ata da sessão em que foram eleitos membros componentes do aludido Diretório os seguintes cidadãos:

Presidente -- Argemiro Corrêa Lima, funcionário público. 1.º Vice-Presidente -- Edésio Melo, funcionário público. 2.º Vice-Presidente -- Lúcio Medeiros, comerciante. 1.º Secretário -- Ruth da Fonseca Lima, doméstica. 2.º Secretário -- Salvador Abraham Barros, alfaiate. Tesoureiro -- Simeão Corrêa Lima, lavrador.

Membros: Representante da Sede -- Antônio Jorge Brasil, lavrador. Representante do Distrito de Uruará -- Raimundo Gonçalves de Medeiros, comerciante. Sebastião Teixeira Pinho, criador; José Catunda da Fonseca, criador; Sebastião Ibiapina, lavrador; Mário Alves, comerciante e Francisco Tôrres, lavrador.

Isto pôsto: Considerando que o Dr. Procurador Regional, nada após ao registro em apreço, e que este como é de lei, pode ser efetuado por iniciativa do Diretório Estadual do Partido Republicano, cuja aprovação ao dito registro se infere claramente dos termos da inicial: Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, unânimemente, mandar fazer o registro do Diretório Municipal do Partido Republicano, em Prainha, tal como consta dos autos, visto terem sido satisfeitas as exigências legais e estatutárias (Código Eleitoral, art. 139, §§ 1.º a 5.º, -- Lei n. 1.164, de 24-7-950).

Registre-se, publique-se no órgão oficial e comuniquem-se aos Juizes Eleitorais dentro de 48 horas. Belém, 10 de julho de 1954. -- (aa) Curcio Silva, presidente -- Hamilton Ferreira de Sousa, relator -- Arnaldo Valente Lôbo -- Maurício Cordovil Pinto -- Milton Leão de Melo -- Júlio Freire Gouvêa de Andrade -- Fui presente, Otávio Melo, proc. reg.

ACÓRDÃO N. 5.062

Proc. 1.210-54

Vistos, relatados e discutidos estes autos de pedido de registro do Diretório Municipal do Partido Social Progressista, em Almeirim.

O Presidente do Partido Social Progressista, seção do Para, requereu a este Tribunal Regional o registro do Diretório Municipal do mesmo Partido, em Almeirim, instruindo o pedido com a cópia autêntica da ata da sessão em que foram eleitos membros componentes do aludido Diretório os seguintes cidadãos:

Presidente -- José Moacyr Cerqueira de Souza, comerciante.

1.º Vice-Presidente -- Gregório Joaquim de Alencar, comerciante. 2.º Vice-Presidente -- Antônio José Correa, caldeiro. Secretário Geral -- Benedito Ramos, comerciante. Sub-Secretário Geral -- Flavio Monteiro das Neves, professor. 1.º Tesoureiro -- Origenes Ferreira de Sousa, funcionário público.

2.º Tesoureiro -- Francisca dos Santos Nascimento, doméstica. Procurador -- Celso de Andrade Oliveira, comerciante. Diretores: João Ribeiro de Sousa, comerciante; Genylio José da Silva, agricultor; José Francisco dos Santos, comerciante; Anibal Sáfeno Machado, comerciante; Oscar Moreira de Sousa, comerciante; José Santos, sapateiro; Francisco Ferreira, comerciante; Gabriel Ferreira Lima, comerciante; José Januário Gomes, comerciante; Raimundo Inêsca Junior, comerciante e Cláudio Querino da Fonseca, fazendeiro.

Conselho Municipal: Presidente -- Huascar Lopes Portugal, comerciante. 1.º Vice-Presidente -- Manoel Lobato, comerciante. 2.º Vice-Presidente -- Venceslau Ricardo Lopes, comerciante. 1.º Secretário -- Ramiro Gomes da Gama, marítimo. 2.º Secretário -- Maria Carmen Gadêlha de Souza, doméstica.

Membros: Nelson Siqueira Goes, lavrador; João Tiago de Souza, marítimo; Manoel Santana da Silva, lavrador; Enéas Siqueira Góes, comerciante; Raimundo de Andrade Oliveira, comerciante; Manoel Alves Barbosa, mecânico; Raimundo Ribeiro da Silva, marítimo; João Damasceno Lopes, funcionário federal; José Antônio Góes, lavrador; José Ciriaco de Oliveira, comerciante; Thiago Felipe de Souza, maquinista; Petronilo José Fernandes, comerciante; Plínio Moreira de Souza Filho, comerciante; Hermes Rabelo Mendes, lavrador; Moema Moreira de Souza, professora; Corina Faria, doméstica; Iracy Santana da Silva, doméstica; Rodrigues Batista, lavrador; Laura Lobato, doméstica; Lilázia Lourine, doméstica; Ina Cerqueira de Souza, doméstica; Francisco Cosmo, lavrador; Walmick Corrêa Guerreiro, comerciante; Raimunda Elita da Silva, doméstica; Santana Faria da Silva, doméstica; Raimundo Braselino da Silva, lavrador; Rosário Coelho dos Anjos, carpinteiro; José Júlio da Gama, mecânico; Ulisses Martins Viana, estivador; Acácia Maia dos Santos, doméstica; José Bezerra de Andrade, comerciante; Carlota Siqueira Góes, doméstica; Raimundo Barros Martins, comerciante; Raimunda Faria, doméstica; Iracy da Gama Bentes, doméstica; Manoel Pimentel Baia, fazendeiro; Rosa Duarte, doméstica; Raimundo Nonato Bentes, comerciante; Sebastião Pereira da Silva, doméstica; Iracy Alves Barbosa, doméstica; Hermenegildo da Silva e Souza, carpinteiro; Jardelina Ribeiro, doméstica; Izabel de Oliveira Pinto, doméstica; Maria Ribeiro de Souza, doméstica e Tereza Bastos Martins, doméstica.

Isto pôsto: Considerando que o Dr. Procurador Regional, nada após ao registro em apreço, e que este como é de lei, pode ser efetuado por iniciativa do Diretório Estadual do Partido Social Progressista, cuja aprovação ao dito registro se infere claramente dos termos da inicial: Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, unânimemente, mandar fazer o registro do Diretório Municipal do Partido Social Progressista, em Almeirim, tal como consta dos autos, visto terem sido satisfeitas as exigências legais e estatutárias (Código Eleitoral, art. 139, §§ 1.º a 5.º, -- Lei n. 1.164, de 24-7-950).

Registre-se, publique-se no órgão oficial e comuniquem-se aos Juizes Eleitorais dentro de 48 horas. Belém, 10 de julho de 1954. -- (aa) Curcio Silva, presidente -- Hamilton Ferreira de Sousa, relator -- Arnaldo Valente Lôbo -- Maurício Cordovil Pinto -- Milton Leão de Melo -- Júlio Freire Gouvêa de Andrade -- Fui presente, Otávio Melo, proc. reg.

Isto pôsto: Considerando que o Dr. Procurador Regional, nada após ao registro em apreço, e que este como é de lei, pode ser efetuado por iniciativa do Diretório Estadual do Partido Social Progressista, cuja aprovação ao dito registro se infere claramente dos termos da inicial: Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, unânimemente, mandar fazer o registro do Diretório Municipal do Partido Social Progressista, em Almeirim, tal como consta dos autos, visto terem sido satisfeitas as exigências legais e estatutárias (Código Eleitoral, art. 139, §§ 1.º a 5.º, -- Lei n. 1.164, de 24-7-950).

Registre-se, publique-se no órgão oficial e comuniquem-se aos Juizes Eleitorais dentro de 48 horas. Belém, 10 de julho de 1954. -- (aa) Curcio Silva, presidente -- Hamilton Ferreira de Sousa, relator -- Arnaldo Valente Lôbo -- Maurício Cordovil Pinto -- Milton Leão de Melo -- Júlio Freire Gouvêa de Andrade -- Fui presente, Otávio Melo, proc. reg.

Isto pôsto: Considerando que o Dr. Procurador Regional, nada após ao registro em apreço, e que este como é de lei, pode ser efetuado por iniciativa do Diretório Estadual do Partido Social Progressista, cuja aprovação ao dito registro se infere claramente dos termos da inicial: Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, unânimemente, mandar fazer o registro do Diretório Municipal do Partido Social Progressista, em Almeirim, tal como consta dos autos, visto terem sido satisfeitas as exigências legais e estatutárias (Código Eleitoral, art. 139, §§ 1.º a 5.º, -- Lei n. 1.164, de 24-7-950).

Registre-se, publique-se no órgão oficial e comuniquem-se aos Juizes Eleitorais dentro de 48 horas. Belém, 10 de julho de 1954. -- (aa) Curcio Silva, presidente -- Hamilton Ferreira de Sousa, relator -- Arnaldo Valente Lôbo -- Maurício Cordovil Pinto -- Milton Leão de Melo -- Júlio Freire Gouvêa de Andrade -- Fui presente, Otávio Melo, proc. reg.

tor -- Arnaldo Valente Lôbo -- Maurício Cordovil Pinto -- Milton Leão de Melo -- Júlio Freire Gouvêa de Andrade -- Fui presente, Otávio Melo, proc. reg.

CARTÓRIO DA 1.ª ZONA ELEITORAL. EDITAL N. 12

Pede-se de inscrição

De ordem do Juiz Eleitoral da 1.ª Zona, faz saber a quem interessar pessoalmente que a quem foram inscritos nesta Cartório, as seguintes pessoas: Alécia Teles dos Santos, Alcídio Pereira, Argemiro Pereira, Antônio Pastana da Silva, Adão Pereira Paquand, Artur Gomes, Antônio de Sousa Pastoja, Aurelio Rodrigues de Souza, Alcega Santos Aires, Antônio Ferreira da Silva, Antonio Ferreira Alves, Alécio Guimarães dos Passos, Antônia Ferreira de Queiroz, Aulo Gelius Alves de Azevedo Maia, Adelina Roberto de Souza, Adriana Boaventura dos Santos, Alberto Guimarães, Amado Antonio da Silva, Benedito Moreira de Sousa, Benedito de Oliveira, Boaventura Cleonir Pereira, Benedita Damascano, Benedita Marques da Silva, Benedito Ferreira Borges, Cecília Prestes Ferreira, Cezarina de Oliveira Trindade, Cassiano Espindola Carneiro, Consélio Celestino da Silva, Cláudia Albertina Leão Rolim, Ciriaco dos Passos Guimarães, Cirino Severino da Silva, Célia Maria de Oliveira, Delson Leal Paz Francisco Pereira Lima, Fernandino de Oliveira Filho, Felícia Passos Guimarães, Floripes Moraes Lima, Francisco de Assis Amaral Helena de Oliveira Campos, Idalcino Ferreira Borges, Iolândino Augusto de Oliveira, Isolina Albernaz Lima, Irineu Lopes da Silva, João Perdigão dos Santos, Januário Pastana, Jonas de Sousa Filho, João de Oliveira, José dos Santos Mancio, Júlio Gonçalves de Araújo, Joana Leal Santos, José Moreira, Luzardo Santana de Castro, Lourenço Ferreira, Luzia do Carmo Pontes, Luiz Otávio Branco, Lucival José de Mescouto, Lucimar de Campos Barata, Laudemir Carvalho da Silva, Manoel Antão Tavares, Marcela Bentes Guimarães Neves, Miguel Ferreira dos Santos, Maria da Conceição Paixão, Maria do Amaral Maria de Oliveira Borges, Manoel Quintiliano Pessoa, Manoel Antonio de Oliveira, Maria Noel dos Reis, Manoel Bastos Guerra dos Reis, Marcirio Severiano de Queiroz, Marcirio Severiano da Silva, Maria Barbosa da Silva, Manoel Cordeiro dos Santos, Maria das Graças Monteiro, Maria Silva de Oliveira Maria Jovinniana Amaral de Sousa, Mariana Ferreira da Costa, Oscar da Costa Craveiro, Oscar Alves da Silva, Pedro da Conceição Ferreira, Pedro Ferreira de Lima, Raimundo da Silva Medeiros, Raimundo Nonato Montenegro, Raimundo Silva de Oliveira, Raimunda da Silva Melo, Sandoval da Silva e Sousa, Simão dos Santos Ferreira, Sebastião Alves de Lima, Senira de Campos Barata, Sival Nogueira Maia e Wilson Chagas de Sousa. E, para constar, mandei publicar o presente edital na Imprensa Oficial do Estado, e afixar à porta deste Cartório, pelo prazo de cinco (5) dias, dentro do qual poderão os interessados reclamar. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos treze (13) dias do mês de julho de 1954. -- (a) Odon Gomes da Silva, escrivão eleitoral.

CARTÓRIO ELEITORAL DA 1.ª ZONA Chamada

Pede-se o comparecimento do sr. Wenceslau Xavier Nogueira a este Cartório Eleitoral, entre 8.30 e 11 horas da manhã, afim de tratar de assunto que lhe diz respeito. Belém, 13 de julho de 1954. -- (a) Wilson Deocleciano Rabelo, escrivão eleitoral.



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário da Assembléia

DO ESTADO DO PARÁ

ANO III

BELEM — QUINTA-FEIRA, 15 DE JULHO DE 1954

NUM. 1.046

Ata da 97.<sup>a</sup> Sessão ordinária realizada pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará.

Aos nove (9) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às nove (9) horas da manhã reuniram-se, em uma das salas do andar superior do edifício da Imprensa Oficial, à rua de Una trinta e dois (32), os sr. ministros Adolfo Borges Naves, Augusto Belchior de Azevedo, Lindolfo Marques de Azevedo e Elmiro Gonçalves Nazareta, sob a presidência do sr. ministro Benedito de Castro Frade e presença do sr. Procurador, dr. Geraldo Castelo Branco Rocha.

Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior, seguida do expediente constante de: Circular n. 25E, de 2-7-54, do dr. João Francisco de Lima Filho, Chefe de Polícia, comunicando ter assumido essas funções; ofício n. 51254, de 6-7-54, do dr. J. J. Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças, remetendo o DIÁRIO OFICIAL que publicou o decreto de reforma do 2.º Sargento da Polícia Militar Manoel dos Santos Leite, e da abertura de Crédito Especial em favor de Nazare Pereira de Souza Nunes (Processos ns. 359 e 360); ofício n. 51354, de 6-7-54, do dr. J. J. Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças, remetendo o DIÁRIO OFICIAL que publicou o decreto de aposentadoria de João Monteiro de Pina, Inspetor de Rendas, lotado no Departamento de Receita (Processo n. 361); ofício n. 51454 de 6-7-54, do dr. J. J. Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças remetendo para registro o contrato firmado entre o Governo do Estado e Filomena das Chagas Branco, para auxiliar de escritório com exercício na Mesa de Rendas de Santarém. (Processo n. 362); ofício n. 590, de 7-7-54, do dr. Arthur Cláudio Melo, Secretário do Interior e Justiça, remetendo para registro o processo acompanhado do respectivo decreto, de aumento de proventos da aposentadoria do professor catedrático do Colégio Estadual Paes de Carvalho, Joaquim Tavares Viana (Processo n. 364), ofício n. 594, de 8-7-54, do sr. Arthur Cláudio Melo, Secretário do Interior e Justiça, remetendo para registro os processos de aposentadoria das professoras Naide Alby de Vasconcelos e Maria Celestina Baena Camizão (Processos ns 365 e 366). Estes processos foram distribuídos ao dr. Procurador; e ofício n. 51554, de ..... 7-7-54, do dr. J. J. Aben-Athar, Secretário de Finanças, remetendo a prestação de contas do dr. Secretário de Obras, Terras e Viação relativa a importância de Cr\$ 181.517,20, destinado a adaptação do próprio estadual à avenida Independência n. 184, sede deste T. C. (Processo n. 363).

## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Foi lido depois, o seguinte requerimento do dr. Procurador, dr. Geraldo Castelo Branco Rocha, exarado no processo n. 339, referente ao ofício n. 2.079, de 18-6-54, do sr. Secretário de Educação e Cultura, remetendo para registro os contratos de Iza Nazare Ribeiro Guilhon para auxiliar de escritório e Henio João Barbosa Cardoso, para auxiliar de Secretaria; "M. M. Presidente: Nos dois contratos que tornam o presente processo, nenhuma objeção tivemos a fazer se não deparássemos com estas duas falhas: a omissão de necessária informação da Secção de Despesa deste Tribunal, consoante determina a Resolução 798 — de 30 de março de 1954, quanto ao primeiro dos citados contratos, e o prazo previsto na cláusula quarta, que excede ao presente exercício financeiro, quanto ao segundo contrato. No caso do primeiro contrato, alega o Chefe da Secção de Despesa, na sua informação de fls. "que deixa de prestar informação a respeito do contrato assinado entre o Governo do Estado e Iza Nazare Ribeiro Guilhon, em virtude de desconhecer a duração do mesmo e consequentemente não poderá calcular quanto importa anualmente". A nósso ver já que o dito contrato não determina o prazo de duração, mas, por outro lado, todos os contratos devem ter a duração de um ano, dentro do exercício financeiro vigente, está subentendido que o mesmo terá vigor até 31 de dezembro do ano em curso. O que não se admite é que vá além dessa data. Quanto ao segundo, nota-se justamente esse excesso, isto é, o prazo de sua duração chega até o dia 23 de fevereiro de 1955. Assim sendo, esquecendo o seguinte: a) que o sr. chefe da Secção de Despesa informe se há saldo na dotação orçamentária destinada a "Pessoal Variável", tabela n. 59, da lei 683, de 5-11-53, tomando para base do seu cálculo a vigência do contrato até 31-12-54; b) que, ouvido o Plenário, seja sustado o julgamento do registro do segundo contrato referente a Henio João Barbosa Cardoso e oficiado ao sr. Secretário de Educação e Cultura, no sentido de fazer a necessária retificação quanto ao prazo de sua duração, isto é, até o dia 31-12-54, remetendo cópia a este Tribunal, com a possível urgência, para os ulteriores de direito; c) que, na hipótese da letra b) seja remetido a esta Procuradoria, para o necessário parecer, em separado, o contrato de Iza Nazare Ribeiro".

Também foi lido a seguinte comunicação do sr. Secretário deste T. C.; "sr. Presidente: Encerrado o exercício financeiro de 1953, esta Secretaria, visando saber o número de processos que transsiu pela Secção de Tomada de

Contas, e oriundos das Prefeituras do Interior, determinou ao senhor chefe da referida Secção, contador Raimundo Augusto Pires, que fizesse o levantamento de todos os processos que por ali passaram, remetidos pelos srs. prefeitos municipais, em obediência ao disposto na lei 603, de 20-5-53. Desobrigando-se do encargo que lhe foi afeto, o sr. chefe da Secção de Tomada de Contas apresentou a esta Secretaria o seguinte relatório: "sr. Secretário. Em obediência à determinação de V. S. no intuito de regularizar os serviços previstos na Secção III — Das contas dos prefeitos — da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, cumpre-me levar ao seu conhecimento, em vista dos Processos já passados pela Secção de Tomada de Contas no relato que estamos apresentando, devido a certos pontos essenciais, quais as Prefeituras que já cumpriram as prescrições do art. 36 e seu parágrafo único, da Lei acima citada, as que estão com os seus movimentos incompletos e, finalmente, as que ainda não cumpriram as determinações da Lei, deixando de remeter a este Egrégio Tribunal de Contas os balancetes a que estão obrigados. Na discriminação que achamos necessária, para bem elucidar as providências que se fizerem justas, inicialmente, passamos a mencionar as Prefeituras já na fase de prestação de contas; Nome do Prefeito; Prefeitura de; n. do processo: Manoel Paiva Mota — Acará — 16; 73 e 236; Alberto Garcia Soares — Altamira — 15, 62, 278 e 280; Antonio Ortega Sampaio — Anhangá — 5, 76 e 295; Simpliciano F. de Medeiros Junior — Bragança — 4, 28, 191 e 277; João Soares de Melo — Castanhal — 38 e 300; Cipriano Rodrigues das Chagas — Capim — 8, 121, 227 e 323; Andressy Viana de Carvalho — Guamá — 13, 141 e 230; João Flôr de Oliveira — Igarapé-Açu — 19, 66 e 242; Joaquim Nepomuceno de Oliveira — Irituia — 7, 117 e 235; Teofilo Olegário Furtado — Itaituba — 51, 63 e 306; Domingos da Piedade — Inhangapi — 39, 156 e 281; Alfeu Ferreira de Souza — João Coelho — 50, 161 e 253; Osvaldo Meireles Cunha — Juriti — 84, 155 e 258; Osvaldo Ubiratan de Carvalho — Marapanim — 17, 65 e 202; Gregório Urbano de Sá — Maracanã — 14, 119 e 207; Avelino Camarão Brabo — Muana — 31, 74 e 246; Antonio Machado Imbiriba — Oriximiná — 35 e 279; Pedro Boulhosa Sobrinho — Ponta de Pedra — 21, 115 e 275; Gerônimo Alves Dias — Salinópolis — 10, 72 e 255 e Rodolfo Engelhard — Soure — 26, 75, 298 e 236. Prefeituras que ainda não completaram suas prestações de contas. Joaquim Mendes Contente — Abaetetuba já com os processos 23 e 228;

Raimundo da Vera Cruz — Ananindeua — já com os processos 11, 60 e 197; Durval Pires Damasceno — Baião — já com os processos 42 e 196; Raimundo M. da Silva Neves — Capangema — já com os processos 6 e 251; Raimundo Martins de Lima — Igarapé-Miri — já com os processos 18, 116 e 185; e Deodoro M. de Atride — São Caetano de Odivelas — já com os processos 45, 83 e 261, faltam concluir com os documentos devidos no relatório único do art. 36 (Lei n. 603, de ..... 28-5-53), constantes de: — Balanço da Receita e da Despesa; 2 — Quadro comparativo da Receita arrecada com a arrecadada e da despesa autorizada com a realizada; 3 — Demonstração sintética da execução orçamentária; 4 — Demonstração das operações de crédito realizadas; 5 — Demonstração sintética da despesa realizada pela verba de obras públicas e de pessoal; 6 — Balanço do Ativo e Passivo; 7 — Demonstração da dívida fundada; 8 — Demonstração da dívida flutuante; 9 — Demonstração das variações patrimoniais, de modo que fiquem evidenciados os aumentos ou diminuições ocorridos; 10 — Inventário Geral; 11 — Quadro comparativo do balanço do exercício encerrado com o exercício anterior; 12 — Balanço da Receita e da Despesa, discriminadamente, por distritos fiscais ou agências municipais. As Prefeituras abaixo discriminadas, por sua vez, faltam remeter do ano de 1953: Jofre de Sá Seixas — Afuá — os dois últimos trimestres e os documentos referentes a prestação de contas; Adolfo Macedo — Almeirim — o último trimestre e a prestação de contas; Eriberto Marques Batista — Alenquer — o último trimestre e a prestação de contas; Lucídio Gonçalves da Silva — Arariuna — idem, idem; Frederico Duarte Vasconcelos — Barcarena — os dois trimestres finais e a prestação de contas; Veríssimo Paula da Trindade — Bujará — o último trimestre e a prestação de contas; Benedito Rocha — Conceição do Araguaia — os dois últimos trimestres e a prestação de contas; Francisco Chagas da Silva — Curalinho — idem, idem; Marcos Mendes de Carvalho — Faro — o último trimestre e a prestação de contas; Odilar Maciel Barreto — Itupiranga — idem, idem; Antonio Vilhena de Souza — Marabá — os dois últimos trimestres e a prestação de contas; José Dias Pimentel — Mocajuba — idem, idem; Oscar Corrêa de Miranda — Moju — o último trimestre e a prestação de contas; Ernani Gonçalves Chaves — Monte-Alegre — os dois últimos trimestres e a prestação de contas; Artenon de Souza Rolin — Nova Timboteua o último trimestre e a prestação de contas; Raimundo da Costa Chaves — Obidos — idem, idem;

Alderico Ribeiro Alves — Ourem — os dois últimos trimestres e a prestação de contas; Pedro Regalado de Faria — Porto de Mós — os três últimos trimestres e a prestação de contas; Prestestado da C. Alvaranga — Prainha — os dois últimos trimestres e a prestação de contas; Santino Sirothean Corrêa — Santarém — o último trimestre e a prestação de contas e Anibal Augusto Freire — Vizeu — idem, idem; Prefeituras que ainda não cumpriram a Lei. A seguir, damos a relação das Prefeituras que até ao presente ainda não fizeram a remessa dos balancetes nem documentos determinados na Lei 683, de 23-5-53, no seu art. 33, parágrafo unico: Silas Pastana Pinheiro — Anajas; José Ribeiro da Costa — Araticum; Dr. Celso Gomes da Gama Malcher (dr. Lopo Vivez de Castro) — Belém; Francisco S. Mendes Pereira — Cametá; Dionisio Bentes Carvalho — Chaves; Mário Machado da Silva — Gurupá; Armando Pinto Gomes — Portel; João de Souza Guimarães — S. Sebastião de Boa Vista; Nicolau Zumero — Tucuruí e Manoel Cassiano de Lima — Vigia. Torna-se, também, indispensável, a inclusão entre as acima relacionadas da Prefeitura Municipal de Breves, Osvaldo de Oliveira Fernandes Penna, que fez remessa a este Tribunal de Contas apenas do Relatório de uma comissão nomeada para proceder ao exame na sua escrita, em vista da cassação do mandato do respectivo titular, sr. Antonio Bernardo de Souza Filho. Dessa maneira, julgamos ter atendido a ordem recebida e estamos certos de que V. S. há de, ao apreciar o presente relato, tomar as providências cabíveis. Belém, 7 de julho de 1954. — (a) Raimundo Augusto Peres, chefe da Secção de Tomada de Contas". Diante do exposto, esta Secretaria espera de V. Excia. as providências que julgar acertadas, para dar curso regimental aos referidos processos.

O sr. ministro presidente, depois, submete à consideração do plenário o requerimento do sr. Procurador. Pela ordem, solicita a palavra o sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira para dizer: "O plenário não pode tomar conhecimento de nenhum processo sem que venha através do Relator. Ao dr. Procurador cabe emitir o parecer; ao Relator compete levar o processo ao julgamento do Plenário, fazendo o Relatório e proferindo o seu voto. Neste caso, dr. Procurador deveria ter emitido o seu parecer, apontando as restrições que considerasse cabíveis, para que as apreciasse o juiz a quem fosse o processo distribuído. Só então o juiz — relator faria baixar os autos à Secretaria, solicitando as diligências indicadas pelo dr. Procurador, ou consideraria desnecessária essa medida. Entretanto como se tratar de requerimento e não de parecer, o assunto fica restrito à deliberação do sr. ministro presidente".

Submetida à votação, foi a proposta do ministro Elmiro Gonçalves Nogueira aprovada unanimemente, tendo sido deliberado: "o plenário não tomar conhecimento do que foi requerido, por ser o assunto, no momento, de exclusiva competência do presidente do Tribunal".

Quanto à exposição do sr. Secretário deste Tribunal, no que diz respeito a situação das prefeituras perante este órgão, o sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira pede a palavra, e fim de esclarecer o seu ponto de vista sobre o assunto: "Feita a nomeação, pelo governo, dos três Auditores aprovados no recente concurso aqui realizado, a Secretaria fará, automaticamente, a distribuição de todos os processos referentes a tomada de contas das Prefeituras em geral. Não importa se no Tribunal consta a documentação completa ou

incompleta. Faltando qualquer documento, o auditor é obrigado a fazer a comunicação ao prefeito e levantar tudo o que se fizer necessário, promovendo as diligências exigidas. Os processos já documentados ficarão sujeitos a detido exame do Auditor, a fim de que este reclame o que porventura faltar. Deve-se fazer, inicialmente, a distribuição aos Auditores; mas, tendo o concurso transformado a interinidade anterior no exercício efetivo da função, relativamente a dois titulares, e indicado o novo elemento para completar o quadro, dependem todos eles, agora, do ato governamental que os nomeará, com esse caráter. A medida tem que ser tomada imediatamente, quanto aos três classificados, para que haja distribuições urgentes e equitativas dos processos".

Diante dessa exposição do ministro Elmiro Gonçalves Nogueira, o sr. ministro presidente submete à aprovação do plenário. Voto do sr. ministro Adolfo Burgos Xavier: "De acordo com a opinião do nobre ministro". Voto do sr. ministro Augusto Belchior de Araújo: "Parece que o ministro Elmiro Nogueira explicou perfeitamente o assunto. Sou de acordo com a sua opinião para que seja aguardada a nomeação dos 3 auditores e, assim, evitar dúvidas de que os dois auditores ainda interinos, continuem num processo que o concurso já interrompeu".

Voto do sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita: "De acordo com o critério exposto pelo ministro Elmiro Nogueira". Voto do sr. ministro presidente: "Eu voto contra porque eles, interinamente, são auditores; seus nomes figuram na folha de pagamento. O concurso não interrompeu o exercício dos mesmos tampouco o exercício dos mesmos tampouco que continuam recebendo. Não vejo motivos para que os auditores já nomeados interinamente não comecem já o preparo desses processos".

Dessa forma, contra o voto do sr. ministro presidente, foi aprovada a proposta do sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira.

Ainda no expediente, o sr. ministro Gonçalves Nogueira solicita a palavra e diz: "Tendo chegado ao Tribunal a prestação de contas do Secretário de Obras Públicas, relativamente aos consertos no prédio destinado à instalação definitiva deste órgão, e devendo o processo ser instruído pela Auditoria; tendo ainda o Tribunal deliberado suspender as obras, pois foram esgotadas todos os recursos concedidos, de acordo com o Orçamento prévio — proponho, a fim de solucionar essa retardada instalação, que seja aberta concorrência pública, mediante prazos reduzidos, para execução dos serviços restantes. O que ainda falta para concluir as obras não pode ficar na dependência, que será prolongada, ou não, daquele julgamento. Desde que T. C. deliberou encerrar essa primeira fase das obras, para julgar as contas, novas medidas podem ser tomadas".

Em vista do exposto, o sr. ministro presidente submete a proposta à votação.

Voto do sr. Ministro Adolfo Xavier: "Apoio inteiramente a proposta que acaba de fazer o nobre ministro".

Voto do sr. ministro Augusto Belchior de Araújo: "Eu queria um esclarecimento: nesse excesso que o Secretário das Obras deu ao orçamento anterior, como é justificada a aplicação dos Cr\$ 66.991,70".

O sr. Secretário do T. C. passa, então, as mãos do sr. ministro Augusto Belchior de Araújo o ofício 206, de 23-6-54, ao qual veio anexo o novo orçamento, com a especificação dos serviços a serem feitos na futura sede do T. C.

O sr. ministro Augusto Belchior de Araújo, continua, por isso, a falar em torno do assunto e concluiu manifestando-se de acordo com a concorrência.

Voto do sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita: "De acordo".

Voto do sr. ministro presidente: "Voto pela concorrência. O técnico verá o que precisa fazer no prédio, apresentando orçamento para o Tribunal decidir".

Dessa forma, ficou deliberado que a Secretaria faça o edital de concorrência pública, destinado à conclusão das obras da futura sede do T. C. à avenida Independência, 184.

Na ordem do dia, é anunciado o julgamento do processo 331 constante do ofício n. 539, de 15-6-54, do dr. Flávio Moreira, respondendo pelo expediente da Secretaria do Interior e Justiça, remetendo para registro o processo de aposentadoria da professora Maria Helvia Pena Pinto, lotada na Escola de Tenoné, distrito de Icoaraci.

O sr. ministro presidente concede a palavra ao ministro relator, sr. Adolfo Burgos Xavier, para fazer o relatório: "Com o ofício n. 539, de 15-6-54, do dr. Flávio Moreira, respondendo pelo expediente da Secretaria do Interior e Justiça, remeteu para registro neste órgão o processo da aposentadoria da professora Maria Helvia Pena Pinto, lotada na Escola de Tenoné, distrito de Icoaraci. Dos documentos anexos ao processo constam: — O decreto do Executivo nos seguintes termos: Decreto. — O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com o art. 159, item II, combinado com o art. 161, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Helvia Pena Pinto, no cargo de professor de 1.ª entrância, padrão D, do Quadro Único, com exercício na escola de Tenoné, distrito de Icoaraci, percebendo nessa situação os proventos integrais do cargo ou seja, Cr\$ 8.400,00 anuais. Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de junho de 1954. — (a) General A. Zacarias de Assumpção, Governador do Estado — José Cavalcante Filho, Secretário de Educação e Cultura"; e a ficha funcional fornecida pela Secretaria de Educação e Cultura, atestando que a professora ora aposentada conta 31 anos, 7 meses e 3 dias de serviço prestado ao Magistério Primário do Município e do Estado, a tabela n. 70 — Ensino Primário, da Lei n. 683, de 15-11-53, consigna os vencimentos de Cr\$ 8.400,00 ao Professor de escolas isoladas do interior — 1.ª entrância — estando, assim, absolutamente exato o padrão D, em que foi baseado o ato. Este é o Relatório".

A seguir, o dr. Procurador tem a palavra e dá o parecer: "A Secretaria do Interior e Justiça, para efeito de registro, remeteu a este Tribunal o presente processo de aposentadoria referente a Maria Helvia Pena Pinto, ocupante efetiva do cargo de Professor de 1.ª entrância, padrão D, do Quadro Único, lotada na escola de Tenoné, distrito de Icoaraci. No requerimento de fls., a interessada alega contar mais de 30 anos de serviço, o que de fato está confirmado e evidente na sua ficha de assentamentos funcional. A aposentadoria em apreço, segundo o Decreto Governamental apenso ao processo, foi concedida nos termos do art. 159, II, combinado com o art. 161, I, da Lei 749, de 24-12-53. Com efeito, uma vez provado o tempo de serviço público por mais de 30 anos, como acontece no caso em exame, não há negar a aposentadoria com os vencimentos integrais do cargo. Com estes fundamentos opino pelo deferimento do registro solicitado".

O sr. ministro Adolfo Burgos Xavier, com a palavra, expõe o seu voto: "Estando perfeitamente legal a aposentadoria da professora Maria Helvia Pena Pinto e, de acordo com o parecer do ilustre dr. Procurador deste Tribunal, deiro o registro solicitado".

É anunciada a votação.

Voto do sr. ministro Augusto Belchior de Araújo: "De acordo com o parecer do sr. ministro presidente".

Voto do sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: "Dentro do registro, ressalvando, porém, que o Tribunal, em outras decisões, poderá dar interpretação diferente e exata ao inciso II do art. 159, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado do Pará".

Voto do sr. ministro presidente: "De acordo".

Após o sr. ministro presidente anunciar o julgamento do processo 331, referente ao ofício n. 539, de 17-6-54, do dr. Flávio Moreira, respondendo pelo expediente da Secretaria do Interior e Justiça, remetendo para registro a cópia do contrato celebrado entre o Governo do Estado e José Mauricio de Macedo, para pedreiro, com exercício no Presídio S. José e concede a palavra ao relator, sr. ministro Augusto Belchior de Araújo, que diz: "O dr. Flávio Moreira, respondendo pela Secretaria do Interior e Justiça, em ofício de 17 de junho p. p., enviou a este Egrégio Tribunal, um expediente no qual solicita o registro do contrato do Governador do Estado com o cidadão José Mauricio de Macedo, as funções de "pedreiro" com exercício no Presídio São José, percebendo o salário mensal de Cr\$ 800,00, desde 1.º a 31 de dezembro de 1954, resultando uma despesa para os cofres do Estado de Cr\$ 7.200,00. A Secção de Despesa deste Tribunal informou nos autos a existência de verba suficiente para ocorrer ao necessário pagamento. O digno Procurador desta Colenda Corte de Finanças opinou favoravelmente, pela legalidade do contrato e competente registro. A administração do Presídio de São José informou verbalmente, não ser detento o contrato e ele possuir caderneta profissional expedida pelo Ministério do Trabalho. Este é o relatório".

O dr. Procurador, a seguir, tem a palavra e expõe o parecer da seguinte maneira: "O presente processo, remetido a este Tribunal pela Secretaria do Interior e Justiça, para efeito de registro, contém o contrato celebrado, entre o Governo do Estado e o cidadão José Mauricio de Macedo. Pelo contrato em apreço, como se vê da cópia anexa ao processo, obriga-se o contratado a prestar os serviços de pedreiro no Presídio "São José", nesta Capital, de propriedade do Estado, mediante a remuneração mensal de (Cr\$ 800,00) oitocentos cruzeiros (cláusula terceira). Por outro lado, a despesa decorrente do citado contrato, ora em exame, será efetuada à conta da verba — Secretaria do Interior e Justiça — Tabela n. 19 da Lei orçamentária vigente, que, conforme a informação de fls., da Secção de Despesa deste Tribunal acusa o saldo de Cr\$ 418.800,00 (quatrocentos e dezoito mil e oitocentos cruzeiros, o que dá suficiente possibilidade à sua realização. A vista do exposto, o contrato em referência, a nosso ver, é perfeitamente legal, razão porque opinamos pelo registro do mesmo nesta Corte de Contas do Estado".

O sr. ministro presidente concede, então, a palavra ao relator para proferir o voto: "No estudo destes autos, verifiquei: 1) — Estar o presente processo instruído de todos os requisitos legais. 2) — Existir verba no Orçamento do Estado, em vigor, adequado ao pagamento da obrigação contratual ao cidadão José Mauricio de Macedo, já servindo nas funções profissionais de "pedreiro", em exercício no Presídio São José, com o salário mensal de Cr\$ 800,00, a partir de 1.º de abril a 31 de dezembro do ano corrente.

(Continua na última página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

# Diário do Município

ANO 1954 — BELÉM — QUINTA-FEIRA, 15 DE JULHO DE 1954 — NUM. 287

## CABINETE DO PREFEITO ATOS E DECISÕES

### DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém, resolve: contar, para efeitos de aposentadoria ou disponibilidade, nos termos do art. 192, da Constituição Federal, a favor de Raymundo Antonio Conceição, extranumerário do Cemitério de Santa Isabel, o tempo de vinte e quatro (24) anos, nove (9) meses e dezessete (17) dias de serviços prestados a esta Municipalidade, nos períodos de 3/7/34 a 9/8/43 e de 1/3/45 a 2/4/54, de acordo com a informação no processo n. 571-54, de 29/3/54.

O Secretário de Administração o faça cumprir e publicar.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 12 de julho de 1954.  
Dr. RAYMUNDO GONÇALVES MAGNO

Prefeito Municipal em exercício Cumpra-se e publique-se.  
Secretaria de Administração 12 de julho de 1954.

Levinão Dias Maia  
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Administração

### DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém, resolve: contar, para efeitos de estabilidade, aposentadoria, disponibilidade, licença e férias, nos termos do art. 120, da Constituição Estadual, a favor de Raymundo Antonio Conceição, extranumerário do Cemitério de Santa Isabel, o tempo de nove (9) anos, um (1) mês e um (1) dia, de serviços ininterruptos prestados a esta Municipalidade, no período de 1/3/45 a 2/4/54, de acordo com a informação no processo n. 571-54, de 29 de março de 1954.

O Secretário de Administração o faça cumprir e publicar.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 12 de julho de 1954.  
Dr. RAYMUNDO GONÇALVES MAGNO

Prefeito Municipal em exercício Cumpra-se e publique-se.  
Secretaria de Administração, 12 de julho de 1954.

Levinão Dias Maia  
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Administração

### DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém, resolve: licenciar, "ex-officio", nos termos do art. 94, parágrafo único, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Virgílio Alves Barata, titular do cargo de Datilógrafo — padrão E, lotado na Seção do Pessoal, da Secretaria de Administração, por trinta (30) dias, para tratamento de saúde, em prorrogação, com os vencimentos integrais, a contar de 13/6 a 13/7/54, de acordo com o atestado médico anexo ao processo n. 842-54, de 24/6/54.

O Secretário de Administração o faça cumprir e publicar.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 12 de julho de 1954.  
Dr. RAYMUNDO GONÇALVES MAGNO

Prefeito Municipal em exercício Cumpra-se e publique-se.  
Secretaria de Administração, 12 de julho de 1954.

Levinão Dias Maia  
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

### DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém, resolve: licenciar, "ex-officio", nos termos do art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Lourival Alves de Freitas, extranumerário do Departamento Municipal de Engenharia, por seis (6) meses, para tratamento e observação, de acordo com o atestado médico n. 305, de 2/7/54, do Serviço de Assistência Médico Social.

O Secretário de Obras o faça cumprir e publicar.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 7 de julho de 1954.  
Dr. RAYMUNDO GONÇALVES MAGNO

Prefeito Municipal em exercício Cumpra-se e publique-se.  
Secretaria de Obras, 7 de julho de 1954.

Antonio Lobo  
Resp. pelo Secretário de Obras

### DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém, resolve: contar, para efeitos de estabilidade, aposentadoria, disponibilidade, licença e férias, nos termos do art. 120, da Constituição Estadual, a favor de Francisco Vital de Oliveira, extranumerário do Departamento de Limpeza Pública, o tempo de dez (10) anos, onze (11) meses e cinco (5) dias de serviços ininterruptos prestados a esta Municipalidade, no período de 20/7/42 até 25/5/54, data da informação no processo n. 2.123, de 18/5/54.

O Secretário de Obras o faça cumprir e publicar.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 7 de julho de 1954.  
Dr. RAYMUNDO GONÇALVES MAGNO

Prefeito Municipal em exercício Cumpra-se e publique-se.  
Secretaria de Obras, 7 de julho de 1954.

Antonio Lobo  
Resp. pelo Secretário de Obras

### DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém, resolve: contar, para efeitos de estabilidade, aposentadoria, disponibilidade, licença e férias, nos termos do art. 120, da Constituição Estadual, a favor de Cândido Antonio Neto, ex-diarista do Departamento de Limpeza Pública, o tempo de oito (8) anos, seis (6) meses e dois (2) dias de serviços ininterruptos prestados a esta Municipalidade, no período de 4/5/1944 a 6/11/1952, de acordo com a informação no processo n. 728-54, de 29/4/54.

O Secretário de Obras o faça cumprir e publicar.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 7 de julho de 1954.  
Dr. RAYMUNDO GONÇALVES MAGNO

Prefeito Municipal em exercício Cumpra-se e publique-se.  
Secretaria de Obras, 7 de julho de 1954.

Antonio Lobo  
Resp. pelo Secretário de Obras

### DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém, resolve: contar, para efeitos de aposentadoria ou disponibilidade, nos termos do art. 192, da Constituição Federal, a favor de Antonio Alexandre da Silva, extranumerário do Departamento de Limpeza Pública, o tempo de vinte (20)

anos, oito (8) meses e dezessete (17) dias, ou sejam 7.537 dias de serviços prestados a esta Municipalidade, nos períodos de 10/12/7 a 28/5/47 e 9/11/52 a 8/5/54, de acordo com a informação no processo n. 301-54, de 1/3/54.

O Secretário de Obras o faça cumprir e publicar.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 7 de julho de 1954.  
Dr. RAYMUNDO GONÇALVES MAGNO

Prefeito Municipal em exercício Cumpra-se e publique-se.  
Secretaria de Obras, 7 de julho de 1954.

Antonio Lobo  
Resp. pelo Secretário de Obras

### DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém, resolve: contar, para efeitos de estabilidade, aposentadoria, disponibilidade, licença e férias, nos termos do art. 120, da Constituição Estadual, a favor de Ismael Rodrigues dos Santos, extranumerário do Departamento Municipal de Agricultura, o tempo de nove (9) anos, sete (7) meses e oito (8) dias, ou sejam, 3.503 dias de serviços ininterruptos prestados a esta Municipalidade, no período de 18/9/42 a 25/5/54, de acordo com a informação no processo n. 638-54, de 10/4/54.

O Secretário de Obras o faça cumprir e publicar.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 7 de julho de 1954.  
Dr. RAYMUNDO GONÇALVES MAGNO

Prefeito Municipal em exercício Cumpra-se e publique-se.  
Secretaria de Obras, 7 de julho de 1954.

Antonio Lobo  
Resp. pelo Secretário de Obras

### DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém, resolve: contar, para efeitos de aposentadoria ou disponibilidade, nos termos do art. 192, da Constituição Federal, a favor de Caetano José Barbosa, extranumerário do Departamento Municipal de Engenharia, o tempo de treze (13) anos, quatro (4) meses e vinte (20) dias de serviços prestados a esta Municipalidade, nos períodos de 14/5/38 a 28/11/40 e de 15/2/43 a 1/6/54, de acordo com a informação no processo n. 7955-53, de 6 de outubro de 1953.

O Secretário de Obras o faça cumprir e publicar.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 7 de julho de 1954.  
Dr. RAYMUNDO GONÇALVES MAGNO

Prefeito Municipal em exercício Cumpra-se e publique-se.  
Secretaria de Obras, 7 de julho de 1954.

Antonio Lobo  
Resp. pelo Secretário de Obras

### DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém, resolve: contar, para efeitos de estabilidade, aposentadoria, disponibilidade, licença e férias, nos termos do art. 120, da Constituição Estadual, a favor de Caetano José Barbosa, extranumerário do Departamento Municipal de Engenharia, o tempo de onze (11) anos, três (3) meses e dezessete (16) dias de serviços ininterruptos prestados a esta Municipalidade, no período de 15/2/43 a 1/6/54, de acordo com a

informação no processo n. 7955-53, de 6/10/53.

O Secretário de Obras o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 7 de julho de 1954.

Dr. RAYMUNDO GONÇALVES MAGNO  
Prefeito Municipal em exercício Cumpra-se e publique-se.  
Secretaria de Obras, 7 de julho de 1954.

Antonio Lobo  
Resp. pelo Secretário de Obras

### DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém, resolve: licenciar, "ex-officio", nos termos do art. 98, parágrafo único, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, José Maria Rodrigues Neves, titular efetivo do cargo de Escriturário — classe I, lotado no Departamento Municipal de Engenharia, por sessenta (60) dias, para tratamento de saúde, com os vencimentos integrais, a contar de ra tratamento de saúde, com os atestado médico n. 301, de 30 de junho de 1954, do Serviço de Assistência Médico Social.

O Secretário de Obras o faça cumprir e publicar.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 7 de julho de 1954.  
Dr. RAYMUNDO GONÇALVES MAGNO

Prefeito Municipal em exercício Cumpra-se e publique-se.  
Secretaria de Obras, 7 de julho de 1954.

Antonio Lobo  
Resp. pelo Secretário de Obras

### DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém, resolve: licenciar, "ex-officio", nos termos do art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Juracy Ramos Fontes, extranumerário do Departamento Municipal de Engenharia, por seis (6) meses, para tratamento e observação, com os salários integrais, de acordo com o laudo médico n. 564, de 4-6-54, do Serviço de Assistência Médico Social, anexo ao processo n. 768-54, de 8-6-54, a contar de 9-6 a 9-12-54.

O Secretário de Obras o faça cumprir e publicar.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 8 de julho de 1954.  
Dr. RAYMUNDO GONÇALVES MAGNO

Prefeito Municipal em exercício Cumpra-se e publique-se.  
Secretaria de Obras, 8 de julho de 1954.

Antonio Lobo  
Resp. pelo Secretário de Obras

### DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém, resolve: conceder, nos termos do art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Edgar do Nascimento Batalha, extranumerário do Departamento Municipal de Agricultura, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao primeiro decênio de serviços ininterruptos prestados a esta Municipalidade, de acordo com o processo n. 4732, de 23-4-54, a contar de 15-7-54 a 15-1-55.

O Secretário de Obras o faça cumprir e publicar.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 8 de julho de 1954.  
Dr. RAYMUNDO GONÇALVES MAGNO

Prefeito Municipal em exercício Cumpra-se e publique-se.  
Secretaria de Obras, 8 de julho de 1954.

Antonio Lobo  
Resp. pelo Secretário de Obras

DIARIO DO MUNICIPIO

DECRETO
O Prefeito Municipal de Belém resolve...

O Secretário de Obras o faça cumprir e publicar.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 5 de julho de 1954.

DR. RAIMUNDO GONÇALVES MACENO
Prefeito Municipal em exercício
Cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Obras, 8 de julho de 1954.

Antonio Lobo
Resp. pelo Secretário de Obras

PORTARIA N. 325

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições, resolve:

Reprender, nos termos do art. 183, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, todos os funcionários que, sem motivo justificado, deixaram de comparecer ao serviço durante os três últimos dias, procurando, com esse gesto, dificultar o bom andamento dos serviços públicos municipais e demonstrando falta de cumprimento dos deveres que deveriam ter para com os superiores interesses da Municipalidade.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 13 de julho de 1954.
DR. RAIMUNDO GONÇALVES MACENO

Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA N. 326

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições, resolve:

I - Elevar todos os funcionários que permaneceram em suas funções durante os três últimos dias e principalmente aqueles que aceitaram as comissões para as quais foram designados, colaborando assim com o Poder Executivo para que os serviços municipais não apresentem solução de continuidade.

II - Declinar que o presente elogio conste da ficha de assentamento dos funcionários dr. Leovino Dias Maia, Joaquim Antonio de Oliveira Puget, capitão João Augusto da Costa, Antonio Eugênio Pereira Lobo, Raimundo Anastácio de Sousa, Eudiracy Alves da Silva, Raimundo Nonato Nogueira de Holanda Lima, Eugênio Cavalcanti de Macedo, Omar Mergulhão e João Leonardo Cardoso por terem demonstrado perfeita compreensão de seus deveres de servidores leais aos superiores interesses do Município.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 12 de julho de 1954.
DR. RAIMUNDO GONÇALVES MACENO

Prefeito Municipal em exercício

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário de Administração.
Em 13-7-1954.

Petições:
Benedicto Gomes de Andrade, obra em sepultura. — Informe a administração do Cemitério de Santa Isabel.

Guajarina Vieira Nascimento, Irene Barreto de Ara, Julieta Farias de F. Ara, Maurinda Andrade, Maria Leal, Neusa Freitas e Silva, Poedônio Manoel Borges, Raimundo de Sousa, Andrade e Raimundo Sotinho de Jesus, compra de terreno. — Informe a administração do Cemitério de Santa Isabel.

Ofício:
N. 284, do Serviço de Assistência Médica do Estado médico de Osvaldo. — Ao parecer do Sr. Dr. Carlos através do Gabinete do Secretário de Assistência Médica do Estado médico de Raimundo de Sousa Carneiro. — Ao parecer do Consultor Geral, através do Gabinete do Dr. Prefeito.

Sr. do Serviço de Pronto Socorro, encaminha petição de Evilina de Sousa Lima. — Informe a Secção do Pessoal.

Sr. do Instituto Bioquímico, faz comunicação. — Encaminha-se ao Serviço de Assistência Médica Social.

N. 205, do Departamento Municipal de Força e Luz, licença especial. — Informe a Secção do Pessoal.

Térmo de contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Belém e a senhorita Raimunda Batalha Pena.

Acordou (12) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), presentes no Gabinete do Secretário, a srta. Raimunda Batalha Pena e o Ilmo. Sr. Secretário de Administração desta Prefeitura, acordaram o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: — O Governo do Município de Belém resolve contratar a srta. Raimunda Batalha Pena, de aqui por diante denominada contratada, para exercer a função de Servente, com exercício no Laboratório de Análises Clínicas e Banco de Sangue, do Serviço de Pronto Socorro, observando-se, porém, o disposto no artigo 23, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

CLÁUSULA SEGUNDA: — A contratada elega a cidade de Belém para seu domicílio legal, cujo foro será competente para dirimir as questões que se suscitarem na execução deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: — Como remuneração de seus serviços, a contratada receberá o salário mensal de Cr\$ 990,00 (novecentos e noventa cruzeiros), a partir do dia primeiro de julho a 31 do mesmo mês de 1954.

CLÁUSULA QUARTA: — A duração do presente contrato será até trinta e um (31) de julho de 1954.

CLÁUSULA QUINTA: — A despesa com o pagamento da importância prevista na cláusula terceira, correrá, no atual exercício, à conta da Tabela n. 23, Código 8.43.1, da Lei Orçamentária em vigor.

CLÁUSULA SEXTA: — O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa do Secretário, se a contratada deixar de corresponder aos deveres de suas funções ou não forem mais julgados necessários os seus serviços e, por iniciativa da contratada, se lhe convier, devendo, em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão, notificar a outra, com antecedência de trinta (30) dias, findos os quais será considerado rescindido o presente contrato, sem que lhe caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extrajudicial. O presente contrato está isento de selo proporcional, na forma da Legislação em vigor, e, para firmeza e validade do que ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo que, depois de lido e achado conforme, será assinado pelas partes contratantes já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim, Diretor do Serviço de Pronto Socorro, que subscrevo e assino.
Belém, 12 de julho de 1954.

Clávis Meira
Diretor
Leovino Dias Maia
Secretário
Raimundo Batalha Pena
Contratada
Carlos Souza
testemunha
Raimundo Lopes de Souza
2a. testemunha

Térmo de Contrato celebrado entre a Mesa da Câmara Municipal de Belém e o Sr. Izidoro Calandrini de Azevedo.

Acordou (12) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), presentes na Câmara Municipal de Belém, o Sr. Izidoro Calandrini de Azevedo, presidente 1º, e os Srs. Secretários, Sr. Benedito de Azevedo, acordaram o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: — A Comissão Executiva da Câmara Municipal de Belém, resolve contratar o Sr. Izidoro Calandrini de Azevedo, brasileiro solteiro, de vinte e nove anos de idade, residente e domiciliado nesta Capital, no Bloco Residencial do I. A. P. I., Bloco n. 5, casa E, para auxiliar o Serviço de Taquigrafia, durante o período de 15 de julho de 1954 a 31 de dezembro do mesmo ano.

CLÁUSULA SEGUNDA: — O contratado ao assinar o presente instrumento, elega a cidade de Belém para domicílio legal.

CLÁUSULA TERCEIRA: — Como remuneração de seus serviços, o contratado perceberá a quantia de Cr\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros) mensais.

CLÁUSULA QUARTA: — A remuneração de que trata a cláusula anterior será paga ao contratado pelo verba "Pessoal Variável" — Tabela n. 2, do orçamento vigente, juntamente com o pagamento dos demais funcionários da Câmara Municipal de Belém.

CLÁUSULA QUINTA: — O contratado terá a função de fornecer ao Serviço de Taquigrafia todos os documentos que foram lidos, na vigência do presente contrato, nas sessões Plenárias, as quais deverá

existir condicionado, como os demais funcionários, ao expediente normal da Secretaria. O contratado compromete-se, ainda, a entregar aos Srs. vereadores e desta receber, as sessões para efeito de revisão. Obrigou-se ainda a trazer anotado, em mapa especial, elaborado pelo Serviço de Taquigrafia, o andamento das sessões.

CLÁUSULA SEXTA: — Compromete-se ainda o Contratado a cumprir as normas constantes do Regulamento da Secretaria da Câmara no que lhe for aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA: — Este contrato poderá ser revogado a qualquer momento por uma das partes, com o aviso prévio de trinta dias.

E, como ficou justo e contratado entre partes, assinara o presente contrato os senhores componentes da Mesa da Câmara Municipal de Belém e o contratado.

Ilmo. Paulo de Melo, presidente em exercício — Izaias Carneiro de Pinho, 1º secretário em exercício — Felinto de Azevedo Lobato, 2º secretário em exercício — Izidoro Calandrini de Azevedo, contratado.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

(Conclusão)

3) — O ilustre Procurador deste Parágrafo Tribunal, deu parecer favorável nos autos, pela legalidade do contrato e competente registro, como especifica a Lei n. 603, de 20 de maio de 1953. Ante o exposto, sou pelo d e f e r i m e n t o do pedido de registro em causa não deixando de assinalar o extranho fato da celebração de um contrato, atribuído a um operário portador de carteira profissional expedida pelo Ministério do Trabalho salário inferior ao que determina a Lei do Salário Mínimo, em vigor em todo País, e que tanto vem preocupando as classes trabalhadoras e patroniais da Nação Brasileira.

É anunciada a votação.
Voto do sr. ministro Adolfo Burgos Xavier: "De acordo com o relator e a opinião do Procurador".

Voto do sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita: "De acordo".

Voto do sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: "Defiro o registro achando que está de acordo — e até mesmo superior — com o salário mínimo, à época em que o contrato foi lavrado".

Voto do sr. ministro presidente: "Defiro o registro".

Dessa forma, foi aprovado por unanimidade o registro do contrato constante do processo 334.

O sr. ministro presidente, a seguir, anuncia o julgamento do processo 335, constante do ofício n. 549, de 17-6-54, do dr. Flávio Moreira, respondendo pelo expediente da Secretaria do Interior e Justiça, remetendo para registro o contrato celebrado entre o Governo do Estado e Luiz Vieira dos Santos, para os serviços de Motorista do Gabinete do Governador.

Na qualidade de relator, o sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita expõe as seguintes razões: Consta o presente processo de um ofício da Secretaria do Interior e Justiça, remetendo para registro o contrato celebrado entre o Governo do Estado e Luiz Vieira dos Santos, para os serviços de motorista do Gabinete do Governador. A despesa com o pagamento da importância prevista na cláusula terceira, correrá no atual exercício à conta da tabela 16, constante do Pessoal Variável, constante da Lei 623, de 5-11-53. De maneira que há verba suficiente, conforme a determinação da Secção competente. Na cláusula terceira está previsto que como remuneração de seus serviços o contratado receberá o salário mensal de Cr\$ 1.300,00. O contrato está perfeitamente legal"

O sr. ministro presidente concede, então, a palavra ao Procurador para dar o parecer: "O presente processo, ora em exame é submetido ao parecer desta Procuradoria, encerra o contrato celebrado entre o Governo do Estado e o cidadão Luiz Vieira dos Santos, para a prestação, por parte deste último, dos serviços de motorista do Gabinete do Governador. O referido contrato, conforme se verifica da cópia anexa, está perfeitamente legal. Tanto a remuneração atribuída ao contratado correspondente à dotação referente à idêntica função no Quadro do — Pessoal Fixo — da Tabela n. 16 da Lei Orçamentária, como também, consoante a informação de fls., existe saldo suficiente na verba pela qual correrá a respectiva despesa. E porque tais condições sejam os requisitos necessários e indispensáveis a legalidade dos contratos dessa natureza, opinio pelo deferimento do seu registro neste Tribunal".

Com a palavra, o sr. ministro relator profere o voto: "De acordo com o parecer do ilustre Procurador, dr. Geraldo Castelo Branco Rocha que afirma a legalidade do contrato constante deste processo, voto pela concessão do registro solicitado".

É anunciada a votação.
Voto do sr. ministro Adolfo Burgos Xavier: "De acordo com o relator".

Voto do sr. ministro Augusto Belchior de Araújo: "De acordo".

Voto do sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: "Se a remuneração atribuída é menor do que a atribuída da vez passada, quando foi indeferido registro de um contrato semelhante, porque a remuneração do contratado era maior do que os vencimentos correspondentes ao padrão do ocupante do cargo da respectiva tabela, voto de acordo com o registro".

Voto do sr. ministro presidente: "De acordo".
Foi aprovada por unanimidade o registro do contrato constante do processo 335.

Enada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às dez e cinquenta (10.50) horas e o sr. ministro presidente mandou que eu, Ossian da Silveira Frade, Secretário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, lavras e assina a presente ata que, depois de lida e achada conforme vai ser assinada e pelo sr. ministro Presidente.

Belém, 9 de julho de 1954.

Ilmo. Dr. Benedito de Castro Frade, Ministro Presidente — Ossian da Silveira Frade, Secretário